



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Data do Edital: 24/07/2020

Data Abertura: 12/08/2020 às 09:00 horas

ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:
VENCEDOR:
CONTRATO:

MEMORANDO 131/2020-PLAN

Palmital, 24 de Julho 2020.

Ao
Gabinete Executivo
VALDENEI DE SOUZA
Exmo. Sr. Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa Especializada na execução de Obras de Pavimentação asfáltica em recape Para atender demanda de melhorias na infraestrutura de nossas vias atualmente pavimentadas em pedra irregular de nosso Município.

Assim comunicamos que os recursos desse convênio são advindos da SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado oriundos de Fundo Perdido contemplados através de Projeto no valor de R\$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) sendo o valor de R\$ 426.329,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais sessenta e quatro centavos) de Repasse e R\$ 22.438,40 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de contrapartida, na oportunidade encaminhamos o espelho do convênio firmado.

Certos de parecer favorável à liberação do Certame desde já agradecemos e, expressamos nossas distintas considerações.

Respeitosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1234

Em 24 de Jul 2020



SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

Técnica Controle Administrativo

Responsável pela Assessoria de Planejamento/GMC

ASSINATURA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/101

AJ/SEDU em 23/07/2020

ESPÉCIE: Termo de rescisão. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Rescisão unilateral do convênio indicado.

ASSINATURA: 23/07/2020

MUNICÍPIO	CONVÊNIO
NOVA FÁTIMA	443/2020

64307/2020

EXTRATO 2020/102

AJ/SEDU em 23/07/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
293/2020	IRETAMA	1º	92.703,01	75.000,00	17.703,01	23/07/2020
303/2020	BOM SUCESSO DO SUL	1º	1.021.793,29	950.000,00	71.793,29	22/07/2020
253/2019	MARMELEIRO	1º	500.000,00	500.000,00	0,00	22/07/2020
024/2020	PRANCHITA	1º	1.031.460,94	950.000,00	81.460,94	22/07/2020
216/2019	PRANCHITA	1º	169.726,87	151.536,00	18.190,87	22/07/2020
470/2020	BOA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1º	312.872,36	242.921,48	69.950,88	23/07/2020
346/2020	BOA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1º	95.425,25	75.000,00	20.425,25	23/07/2020
474/2020	CAMPINA GRANDE DO SUL	1º	213.295,51	171.000,00	42.295,51	23/07/2020

64414/2020

Secretaria da Educação e do EsporteSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

CONTRATADA: J L Martins Informática ME

OBJETO: Contrato n.º 058/2020, Aquisição de Tonner e Kit de Imagem para Impressora Lexmark MX522/MX622, através de participação na Ata SRP/PE n.º 746/2019, para atender a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Unidades Administrativas, no valor total de R\$ 202.963,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), oriundo da dotação Orçamentária 410.212.122.090, Elemento de Despesa 3390.3017 – FONTE 100 Ordinária não Vinculado

AUTORIZADO POR: GLÁUCIO ROBERTO DIAS - Decreto 3.891/2020 – DG/SEED

PROTOCOLO: 16.461.645-0

64234/2020

Secretaria de Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.090.594-8

DOCUMENTO: Convênio n.º 079/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Sappema.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 134/138a (mov.49) e Parecer Técnico de fls. 145/147a (mov.54), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 867.009,49, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 788.978,64 e a contrapartida do Município de R\$ 78.030,85, sendo R\$ 40.271,43 em serviços e R\$ 37.759,42 em pecúnia.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 210 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG n.º 9.883.987-9-PR, CPF n.º 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG n.º 7.526.680-4/PR, CPF n.º 032.840.999-56, e CREA n.º 73736D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 22 de julho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.411.064-8

DOCUMENTO: Convênio n.º 078/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Maripá.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em rodovias municipais MR-221 e MR-319 na Linha Sete Rumos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 113/117a (mov.69) e Parecer Técnico de fls. 122/125a (mov.72), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 576.528,41, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 524.640,85 e a contrapartida do Município de R\$ 51.887,56.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG n.º 9.883.987-9-PR, CPF n.º 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio a servidora Arlete Martins Diniz, portadora do RG n.º 3.475.892-1-PR, CPF n.º 561.792.789-20, e CREA n.º 68073D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 22 de julho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.755.214-7

DOCUMENTO: Convênio n.º 080/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Palmital.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 115/119a (mov.61) e Parecer Técnico de fls. 125/127a (mov.65), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 448.768,04, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 426.329,64 e a contrapartida do Município de R\$ 22.438,40.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG n.º 9.883.987-9-PR, CPF n.º 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio a servidora Luciléia Galdino Moreno, portadora do RG n.º 7.022.556-5/PR, CPF n.º 022.349.319-83, e CREA n.º 88616D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.



DATA: 22 de julho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

64559/2020



000003

 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO
--	--

Folha 1

Órgão Cadastro: SEIL Em: 08/05/2019 08:55		Protocolo: 15.755.214-7
Interessado 1: Interessado 2: Assunto: Palavras-chave: Nº/Ano Documento: Detalhamento:	ALEP ARTAGAO DE MATTOS LEAO JUNIOR INFRAESTRUTURA E LOGISTICA CONVENIOS 50/2019 ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA	
Código TTD: - Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

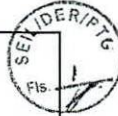


000004



ESTADO DO PARANÁ

ep
e-protocolo



PROCEDIMENTO PADRÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Carimbar, rubricar e numerar, em ordem crescente sequencial as folhas incluídas no processo, no canto superior direito.

As informações, pareceres, despachos e conclusão devem ser em ordem cronológica e sequencial do processo e constar o número do protocolo, emitente, destino, data, motivo do encaminhamento, número do documento e assunto.

As folhas em branco ou o verso das folhas devem ser carimbadas.

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	02.05.19	SEIL/65			19		
2	14.05.19	SEIL/DEFIL	✓		20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 26/11/2019 15:14.



000005

 ESTADO DO PARANÁ		 e-protocolo		Folha 2
CÓDIGO TTD: <u>Físico</u>				
Órgão Cadastro: SEIL	Em: 08/05/2019 08:55		Protocolo: 15.755.214-7	Vol.: 1
Interessado 1:	ALEP			
Interessado 2:	ARTAGAO DE MATTOS LEAO JUNIOR			
Assunto:	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	Cidade:	CURITIBA / PR	
Palavras chaves:	CONVENIOS			
Nº/Ano Documento:	50/2019	Origem:	LEGISLATIVO	
Complemento:	ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA			
Código TTD:	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica			

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 26/11/2019 15:14.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Gabinete Deputado Artação de Mattos Leão Júnior



000006

Ofício 050/2019

Curitiba, 24 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Secretário,



Cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para cumprimentá-lo e encaminhar Ofício 063/2019 da Prefeitura Municipal de Palmital, o qual solicita liberação de recursos na ordem de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), através de convênio entre esta Secretaria de Estado e o Município de Palmital, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, conforme projeto em anexo.

Justificamos que a liberação desses recursos vem no sentido de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e fluidez ao trânsito, bem como melhores condições de vida aos munícipes.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente e coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,


Artação de Mattos Leão Júnior

Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor

Sandro Alex

M.D Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná-SEIL

Praça Nossa Senhora da Salette, s/n - Gabinete 005 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP. 80.530-911
Fone/Fax: (41) 3350-4079 - 3253-0005 e-mail: artagojunior@alep.pr.gov.br

OFÍCIO/GAB/ Nº 063/2019

Palmital, 22 de abril de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Artagão de Mattos Leão Junior
Deputado Estadual/PR.
Curitiba/PR

Senhor Deputado,

Cumprimentamos Vossa Excelência e na oportunidade, vimos através do presente solicitar Vossos préstimos no sentido de viabilizar recursos na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) através de uma parceria/convênio entre esta Secretaria de Estado e o Município de Palmital, objetivando a execução de pavimentação de Recape Asfáltico em diversas ruas de nossa cidade, oferecendo assim melhores condições de trafegabilidade, maior segurança e fluidez ao trânsito, bem como melhores condições de vida à nossa população.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizer necessário.

Respeitosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 26/11/2019 15:19

DESPACHO

Ao Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/SEIL,

Autorizo dar prosseguimento na instrução processual para celebração do Convênio.

Em, 26 de novembro de 2019.

José Brustolin Neto
Diretor Geral
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVENIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Interessado: ALEP
Data: 28/11/2019 14:18

DESPACHO

SETOR TÉCNICO(Eng. Paula Piechnik)
Dar continuidade conforme autorização superior.
Att
Sergio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 09/01/2020 13:44

DESPACHO

Encaminhamos o presente protocolo aos cuidados da Eng.º Paulo Couto por solicitação do DG/SEIL.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 31/01/2020 14:01

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Favor enviar o Dimensionamento da Estrutura do Pavimento com a memória de cálculo até a obtenção da(s) camada(s), referenciar a(s) normas técnicas que o embasaram, e ensaio técnico com a devida ART de elaboração. Esta precisa estar paga e conter a assinatura do contratante e contratado.

Junto com o dimensionamento enviar os documentos 2 a 10 do check list para formalização de convênios, disponível no link <http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556>.

Favor enviar uma pasta compactada (.rar ou .zip) com todos os documentos. A mesma pode ser inserida no campo "Rascunho"

Atenciosamente



00:0012

ORDEM DE SERVIÇO SEIL Nº 001/2020

Considerando o contido na Resolução 004/2006 do Tribunal de Contas do Paraná, que regulamentou, para fins de controle externo, o conteúdo das informações sobre as obras e serviços de engenharia contratados e em processo de licitação pelos órgãos e entidades jurisdicionadas àquela corte de contas;

Considerando que, conforme art. 1º da referida Resolução, a mesma se aplica a todos que receberem transferências voluntárias do Estado e dos Municípios;

Considerando notadamente que, conforme preconiza o artigo 5º da referida resolução, todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir, dentre outros documentos, o projeto básico conforme a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (art. 5º, II, 'b');

Considerando que, conforme art. 6º da referida Resolução, o documento supracitado é exigido também para obras executadas diretamente;

Considerando que, a supramencionada Orientação Técnica exige, nos projetos de pavimentação, a memória de cálculo do dimensionamento do pavimento;

Considerando ainda que, tais documentos não são de responsabilidade desta Secretaria, mas sim dos entes conveniados.

RESOLVE:

A apresentação da Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento pelo ente conveniado poderá ser feita até a data da expedição da Ordem de Serviço da obra.



000013

No caso supracitado, deverá o representante legal do ente conveniado, declarar expressamente no Plano de Trabalho, item 6 – Declaração do Prefeito, a sua opção e ainda, assinar a Declaração 01, em anexo.

O modelo padrão de Parecer Técnico a ser preenchido, fará constar no item 6 - Conclusão da Vistoria Técnica, a OPÇÃO de celebração condicionada a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento para a apreciação do fiscal do convênio e da Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Estado do Paraná.

Em qualquer caso, o representante legal do ente conveniado deverá assinar a Declaração 02, em anexo.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO 01 A ORDEM DE SERVIÇO SEIL Nº 001/2020

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CONTIDO NO
RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVÊNIOS DO DER/PR**

Declaro, sob pena da Lei, que estamos cientes e aceitamos integralmente a condição estabelecida no item 6 do Relatório Técnico de Projeto de Convênios, elaborado pelo engenheiro fiscal do Termo de Convênio DER/PR, senhor(a) xxxxxxxx, CREA XXXX (a SEIL irá enviar essa parte preenchida, no momento oportuno), em que fica estabelecido que o início da obra fica CONDICIONADO a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento para a apreciação do engenheiro fiscal do DER/PR e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Estado do Paraná.

Declaro ainda, que os custos decorrentes do dimensionamento do pavimento INCLUINDO eventuais diferenças entre os valores apresentados no projeto originalmente conveniado e os necessários para contemplar os resultados da memória de cálculo referida, serão arcados INTEGRALMENTE pelo Município, para o qual será apresentado Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira específica.

Declaro por fim, que a não apresentação dos documentos acima referidos ensejará a não transferência de qualquer valor pela SEIL para o Município sob qualquer hipótese, podendo inclusive ser causa de rescisão unilateral do Convênio, nos termos de sua Clausula Décima Terceira.

Nome do Município/PR, xx de xxx de 2020.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de XXXXXXXXX



000015



ANEXO 02 A ORDEM DE SERVIÇO SEIL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO 04/2006 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Declaro que estamos cientes e aceitamos integralmente os termos e condições da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que iremos cumpri-la no que couber a este Município.

Nome do Município/PR, xx de xxx de 2020.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de XXXXXXXX

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 03/03/2020 13:52

DESPACHO

Após verificar os documentos técnicos, notou-se que o município não enviou o laudo do ensaio técnico e nem o dimensionamento da estrutura do pavimento com a memória de cálculo derivado desse laudo. Sendo assim informamos da seguinte possibilidade:

Conforme a Ordem de Serviço SEIL no 001/2020 (fls.10 a 13) a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento pelo ente conveniado poderá ser feita até a data da expedição da Ordem de Serviço da obra.

Caso o município escolha essa alternativa, o representante da municipalidade deverá adotar a seguinte medida:

- Encaminhar um Ofício informando que o município irá apresentar o dimensionamento até a data da expedição da Ordem de Serviço da obra. Esse documento poderá ser apensado no campo "Rascunho"

Caso o município opte por apresentar posteriormente o dimensionamento será enviada a análise da documentação anexada no e-protocolo, para que seja dado o andamento a formalização de convênio. Caso contrário, a SEIL aguardará o envio do dimensionamento fundamentado em ensaio técnico, juntamente com os demais documentos técnicos atualizados e compatibilizados com o dimensionamento.

Ressalta-se que o envio da memória de cálculo do dimensionamento continua sendo obrigatório, conforme estabelecida na referida Ordem de Serviço.



000017

Posteriormente o município precisará enviar os documentos "Anexo 01 - Ordem de Serviço 001-2020-SEIL - Declaração de Ciência e Concordância com o contido no relatório técnico de projeto de convênios do DER/PR" e "Anexo 02 - Ordem de Serviço 001-2020-SEIL - Declaração de Ciência e Concordância com a Resolução no 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná" que se encontram no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556>)

000018

Documento: **Despacho_5.pdf**.

Assinado por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em 03/03/2020 13:52.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em: 03/03/2020 13:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código:
a6bdafe099f7fd6449df6f186d49a188.

SEIL
SEIL/DFIL

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 30/03/2020 12:08

DESPACHO

Conforme informado no Despacho 5, no momento necessitamos apenas de um Ofício informando que o município irá apresentar o dimensionamento até a data da expedição da Ordem de Serviço da obra. As declarações que foram anexas a Ordem de Serviço 001/2020 só serão solicitadas posteriormente. Sendo assim, solicitamos o a apresentação desse ofício. Porém compreendemos que o município deseja adotar essa alternativa, desse modo enviamos a análise dos documentos últimos documentos encaminhados.

Foi verificado se os documentos enviados pelo município apresentam aparente conformidade entre si, sendo admissíveis para a futura análise técnica em comparação a vistoria in loco. As considerações quanto aos documentos enviados pelo Município estão apresentadas a seguir:

REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS

- Favor verificar as coordenadas geográficas apresentadas na prancha 01/07 e na prancha 02/07, pois na prancha 01/07 essas coordenadas são referentes ao início na Rua XV de Novembro e término na Rua Joaquim Ferreira de Souza, porém na prancha 02/07 as mesmas coordenadas indicam o trecho entre a Rua Joaquim Ferreira de Souza e a Avenida Maximiliano Vicentin.
- Na prancha 03/07 aparece apenas uma coordenada e a mesma está deslocada. Favor verificar.

MEMORIAL DESCRITIVO



000020

- Favor apresentar a extensão e área de cada trecho, bem como a extensão total.

- No início do memorial descritivo é informado que a intervenção na Rua Imaculada Conceição seria entre a Avenida Maximiliano Vicentin e Rua Joaquim Ferreira de Souza, porém conforme as pranchas, a intervenção seria entre a Rua XV de Novembro e Rua Joaquim Ferreira de Souza. Favor verificar e compatibilizar as informações.

- No item "3 Reperfilagem" é informado que será executada uma camada reperfilagem tanto sobre a pedra irregular quanto sobre o revestimento de Pré Misturado a Frio (PMF). Porém, quando comparamos com as representações gráfica, encontra-se duas inconsistências. A primeira seria quanto ao tipo de revestimento existente, pois o memorial descritivo menciona PMF, porém as pranchas apresentam CBUQ. A segunda seria sobre a camada de reperfilagem, pois conforme o memorial todos os trechos receberiam essa camada, porém na seção transversal sobre pavimentação asfáltica não consta a camada de reperfilagem. Favor verificar e compatibilizar as informações.

DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Conforme indicado pelo município, a apresentação desse documento será realizada até a expedição da ordem de serviço da obra

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- O município enviou as fotos das vias em uma pasta, porém é necessário que essas fotos sejam apresentadas em um relatório. Esse relatório deve apresentar a data em que as fotos foram tiradas, indicar a legenda de cada foto (ex: início do trecho da rua xxx, fim do trecho da rua xxx, etc) e apresentar o nome e a assinatura do responsável.

ART

- Favor apresentar as assinaturas dos dois partícipe na ART no 1720200810298

- Como o orçamento indica que todos os serviços serão executados por uma empresa contratada, favor enviar a ART de fiscalização.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO



000021

Obs.: Nesse caso do serviço 561100, ele só admite a distancia comercial pavimentada, como pode ser verificado no quadro DMT e como consta no documento "Metodologia para Elaboração de Orçamento – DER-CT-CCO" que pode ser encontrado no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556>). Por isso é apresentado apenas "x" na fórmula.

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 30/03/2020 12:10.



00:0022

- No cabeçalho consta que a tabela usada como base é de 2018. Favor atualizar os custos para a tabela de 2019.
- Conforme consta no checklist de convênios, deve ser usando apenas a tabela do DER/PR. Nota-se que os serviços utilizados de outra tabela são: limpeza e lavagem de pista e transporte.
- Quanto ao serviço de limpeza e lavagem de pista, o município pode utilizar o código "595580 - Limpeza de pavimento com jato de ar e água", sendo o seu custo de aproximadamente R\$ 1,56 + BDI.
- Quanto ao transporte, o seu preço já deve ser considerado no cálculo do custo unitário (Verificar o documento "Anexo_1).
- Aparentemente o município utilizou o código 570000 tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento, porém existem códigos diferentes para cada um dos serviços. Para a capa de rolamento podem manter o código 570000, porém para o serviço de reperfilamento com faixa F (massa fina) devem utilizar o código 570500. Vale ressaltar que o consumo de CAP 50/70 para os dois serviços são diferentes, para a capa de rolamento é 0,057 e para o reperfilamento é 0,060
- O consumo de RR-1C para o serviço de pintura de ligação está diferente do recomendado pelo DER/PR. Conforme o documento "Consumos Ligantes" que se encontra no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556>), o consumo seria de 0,0005.
- No item "2. Pintura de ligação RR-1C" do memorial descritivo, bem como nas pranchas é informado que serão aplicadas 2 camadas de pintura de ligação, uma entre o pavimento antigo e a camada de reperfilagem e outra entre a camada de reperfilagem e a capa de rolamento, porém no orçamento consta apenas a área de 1 camada. Favor verificar e compatibilizar as informações.

QUADRO DMT

- Faltaram as seguintes distâncias no "Destino - Usina": Cal hidratada CH-I, Brita,

*Obs.:*Enviar todos os arquivos mencionados acima com as assinaturas dos respectivos responsáveis.

Considerações sobre composição de custo

Descrição da Serviço	Quantidade	Custo Baseado	Custo Material	Custo Sub-Serviço	Custo Unitário Transporte
521300 Estração, carga e transporte, pedra usada e betagem	m3	16,29	7,50	1,49	24,97
523020 Estração, carga, transporte, acond. cimento lit. pedra gr. trav. pedregulho	m3	5,42	0,00	0,51	5,93A acrescer
521450 Estração, carga, transporte e assentamento do concreto	m3	7,75	0,00	1,19	8,94A acrescer
500100 Impedimento em concreto, exclusive fornec. da emulsão	m2	0,29	0,00	0,00	0,29A acrescer
500400 Impedimento em concreto, exclusive fornec. do C.M.	m2	0,29	0,00	0,00	0,29A acrescer
520100 Lempira de laje de 10 cm	m3	0,34	0,00	0,00	0,34
510200 Lempira de laje de 10 cm	m3	7,21	0,00	0,00	7,21
504000 Macadama betuminosa exclusive fornecimento da emulsão	m3	20,88	55,05	0,00	75,93A acrescer
504200 Macadama betuminosa exclusive fornecimento do S.A.P.	m3	25,37	55,00	0,00	80,37A acrescer
530000 Macadama betuminosa	m3	17,83	49,20	0,00	67,03A acrescer
531300 Macadama seco britado preenchido com areia	m3	14,20	22,17	0,00	36,37A acrescer
531300 Macadama seco britado preenchido com graxada	m3	14,20	36,18	17,50	67,88A acrescer
531300 Macadama seco britado preenchido com areia	m3	14,20	33,14	0,00	47,34A acrescer
530000 Paving (betuminoso)	m2	30,14	51,99	0,00	82,13A acrescer
534000 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	20,82	27,82	0,00	48,64A acrescer
534010 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	20,82	27,82	0,00	48,64A acrescer
534030 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	20,82	34,25	0,00	55,07A acrescer
534010 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	20,82	34,25	0,00	55,07A acrescer
530000 Pedra britada (produzida)	m3	18,08	0,00	12,96	31,04
530000 Pedra britada C (produzida)	m3	16,99	0,00	11,08	28,07
501100 Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	0,20	0,00	0,00	0,20A acrescer
510300 Preenchimento reboco de alven. corte de 10 cm	m3	9,17	0,00	0,00	9,17A acrescer
510300 Preenchimento reboco de alven. corte de 10 cm	m3	3,49	52,62	0,00	56,11A acrescer
510300 Preenchimento reboco de alven. corte de 10 cm	m3	8,67	52,22	0,00	60,89A acrescer
510300 Preenchimento reboco de alven. corte de 10 cm	m3	8,67	51,59	0,00	60,26A acrescer
504000 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	13,42	40,48	0,00	53,90A acrescer
504000 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	28,14	57,19	0,00	85,33A acrescer
504000 Paving de bloco intertravado concreto (Paving com natural) e-ficaz, incl. colchão de areia	m2	13,42	40,48	0,00	53,90A acrescer

*Quando constar "A acrescer" na coluna do Transporte, o município deve ir na tabela de composições e inserir o(s) valor(es) da distância no item "(H) Itens de Transporte" para obter o custo unitário do transporte. Esse custo deve ser somada aos itens (E), (F) e (G) para então obter o custo unitário do serviço.

Serviço: 501100 Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão Unidade: m2

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	346050	1,0000	1,0000	0,0000	125,59	44,53	125,59
Espargidor de asfalto 6000 l	370060	1,0000	1,0000	0,0000	86,20	45,73	86,20
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	8,49	6,03	16,98
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	122,79	36,12	56,91
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	7,91	5,62	6,16
(A) Total:							291,84

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	65,77	0,1000	6,57
Servente	200130	2,20	141,67	24,11	2,0000	48,22
(B) Total:						54,79

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			2,73
(C) Total:						2,73

Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C)		349,36
(D) Produção de Equipe		1,728 00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)		0,20

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G) Total:					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Consumo	Custo Unit.
Emulsão (Trecho)	11000	l	0,46x + 22,84			0,00	0,0005
(H) Total:							0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						0,20	

- X1 - Distância pavimentada
- X2 - Distância não pavimentada

OFÍCIO Nº 54/2020-GAB

Palmital, 30 de março de 2020

Ilmo. Senhor
Eleandro Campos Pereira
Gerente Técnico/Superintendência Regional Campos Gerais
DER – Departamento de Estradas e Rodagem
Ponta Grossa/Pr.

Assunto: Ofício de comprometimento à entrega do Dimensionamento do pavimento do convênio de protocolo nº 15.755.214-7.

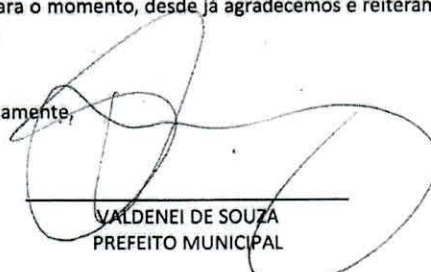
Prezado Senhor,

O Município de Palmital Estado do Paraná devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82 vem através deste informar que irá apresentar o dimensionamento do pavimento do convênio de recape asfáltico protocolado sob nº 15.755.214-7 até a data de expedição da ordem de serviço do mesmo, sendo esse de grande importância para as melhorias de infraestrutura em nossa cidade.

Assim, na certeza do cumprimento ao que nos foi solicitado, nos colocamos a disposição para exararmos quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Sendo para o momento, desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 16/04/2020 14:04

DESPACHO

O município encaminhou os seguintes documentos:

- ART
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos
- Declaração Ambiental
- Memorial Descritivo
- Orçamento Estimativo
- Fotos do trecho
- Representações Gráficas
- Quadro DMT

Foi verificado se os documentos enviados pelo município apresentam aparente conformidade entre si, sendo admissíveis para a futura análise técnica em comparação a vistoria in loco. As considerações quanto aos documentos enviados pelo Município estão apresentadas a seguir:

REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS

- O conjunto de pranchas enviado anteriormente estava no tamanho correto (A3), porém as enviadas agora estão em tamanho A1. Favor verificar e adequá-las novamente para A3, pois esse é o tamanho máximo, conforme solicitado no checklist do site da SEIL.
- As coordenadas geográficas da Rua Joaquim Ferreira de Souza e da Rua XV de Novembro apresentadas na prancha 01/07 estão diferentes das coordenadas das pranchas 03/07 e 04/07. Favor verificar e compatibilizar as

informações.

• Favor verificar a área total de recape da Rua Joaquim Ferreira de Souza (prancha 03/07), pois os valores estão divergentes entre si. Em uma linha indica que a área é de 1.905,99m² e em outra indica que é 2.821,03m².



000026

MEMORIAL DESCRITIVO

• Assim como solicitado no último despacho, favor apresentar a área de cada trecho.

• A extensão da Rua XV de Novembro apresentada no memorial (100,84m) está diferente da extensão da prancha 04/07 (101,00m). Favor verificar e compatibilizar a informação.

• A extensão da Rua Imaculada Conceição apresentada no memorial (193,87m) está diferente da extensão da prancha 02/07 (193,88 + 83,49 = 277,37m). Favor verificar e compatibilizar a informação.

MEMORIAL DE CÁLCULO

• No subitem "1.1 Limpeza de Pavimento com Jato de ar e água", o valor total (2.287,44) não confere com a soma das parcelas (3.196,59 + 1.905,99 + 1.184,86 = 6.287,44). Favor verificar e compatibilizar as informações.

• No subitem "2.1 e 2.2 Quantidade de CBUQ excl.fornec.do CAP", foi considerado uma área de recape sobre pavimento poliédrico (3.196,59m²) diferente da área apresentada na prancha 02/07 (2.094,27m²) para a Rua Imaculada Conceição. Favor verificar e compatibilizar as informações, tanto neste documento quanto no orçamento estimativo.

• Ainda no subitem "2.1 e 2.2 Quantidade de CBUQ excl.fornec.do CAP", foi considerado uma espessura de CBUQ de 3cm, sendo que conforme as pranchas terão 3cm de reperfilamento e 3cm de capa. Favor verificar e compatibilizar as informações, tanto neste documento quanto no orçamento estimativo.

• A soma das massas de CBUQ do reperfilamento e da capa devem ser exatamente iguais a massa total calculada, por isso recomendamos calcular as massas separadamente e somar apenas no final dos cálculos.

• No subitem "3.2 Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C" foi considerado o consumo de 0,0005 l/m², no entanto, conforme a especificação do DER/PR ES-P 17/17, o consumo seria 0,5 l/m². Portanto o valor encontrado já seria em m³ e o peso final em toneladas seria 6,287ton. Favor verificar e compatibilizar as informações, tanto neste documento quanto no orçamento estimativo.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



000027

- A extensão da Rua XV de Novembro apresentada no relatório fotográfico (100,84m) está diferente da extensão da prancha 04/07 (101,00m). Favor verificar e compatibilizar a informação.

- A extensão da Rua Imaculada Conceição apresentada no relatório fotográfico (193,87m) está diferente da extensão da prancha 02/07 (193,88 + 83,49 = 277,37m). Favor verificar e compatibilizar a informação.

ART

- Favor apresentar as assinaturas dos dois partícipes na ART no 1720200810298

- Como o orçamento indica que todos os serviços serão executados por uma empresa contratada, favor enviar a ART de fiscalização.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- No cabeçalho do orçamento estimativo é informado que a intervenção na Rua Imaculada Conceição seria entre a Avenida Maximiliano Vicentini e Rua Joaquim Ferreira de Souza, porém conforme as pranchas, a intervenção seria entre a Rua XV de Novembro e Rua Joaquim Ferreira de Souza. Favor verificar e compatibilizar as informações.

- O consumo de RR-1C para o serviço de pintura de ligação está diferente do recomendado pelo DER/PR. Conforme o documento "Consumos Ligantes" que se encontra no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556>), o consumo seria de 0,0005.

QUADRO DMT

- Assim como solicitado no último despacho, faltam as seguintes distâncias no "Destino:Usina": Cal hidratada CH-I, Brita.

- Se possível, solicitamos que indiquem a localização e o nome do fornecedor para os seguintes materiais: Emulsão (destino-trecho), Massa a quente (destino-trecho). Por exemplo: Apucarana - CBB Asfalto.

- Favor indicar o nome do responsável pela elaboração do documento. Notamos que o mesmo está assinado, mas não sabemos o nome da pessoa.

Obs 1.: Enviar todos os arquivos dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar). A pasta pode ser inserida no campo "Rascunho".

Obs 2.:Enviar todos os arquivos as assinaturas dos respectivos responsáveis.



000028

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 16/04/2020 14:04.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

000029

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 01/05/2020 10:06

DESPACHO

O município encaminhou os seguintes documentos:

- ART
- Memorial Descritivo
- Memória de Cálculo
- Orçamento Estimativo
- Relatório Fotográfico
- Representações Gráficas
- Quadro DMT

Foi verificado se os documentos enviados pelo município apresentam aparente conformidade entre si, sendo admissíveis para a futura análise técnica em comparação a vistoria in loco. As considerações quanto aos documentos enviados pelo Município estão apresentadas a seguir:

REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS

- Favor verificar a área total da Rua Imaculada Conceição (prancha 02/07), pois os valores estão divergentes entre si. Nas linhas indicam que a área de recape sobre pedra irregular é de 2.094,27m² e que a área de recape sobre CBUQ é de 1.102,32m², porém na área total consta 2.094,27m².
- Favor apresentar as assinaturas na prancha completa.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

• A extensão da Rua Joaquim Ferreira de Souza apresentada no relatório fotográfico (164,49m) está diferente da extensão da prancha 03/07 (74,49m). Favor verificar e compatibilizar a informação.



000030

QUADRO DMT

- Assim como solicitado no último despacho, faltam as seguintes distâncias no "Destino:Usina": Cal hidratada CH-I, Brita.
- Se possível, solicitamos que indiquem a localização e o nome do fornecedor para os seguintes materiais: Emulsão (destino-trecho). Por exemplo: Apucarana - CBB Asfalto.

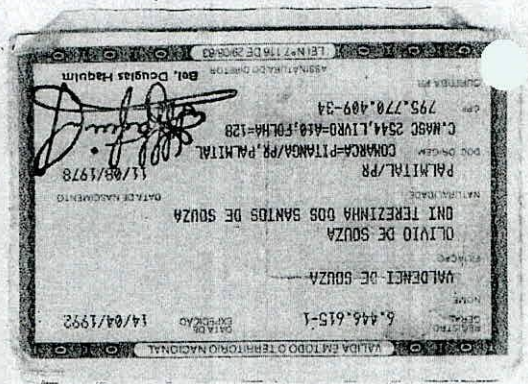
DOCUMENTOS DO PREFEITO

- Favor enviar a cópia dos seguintes documentos do prefeito: RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, certidão de casamento e ata de posse

Obs 1.: Enviar todos os arquivos dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar). A pasta pode ser inserida no campo "Rascunho".

Obs 2.:Enviar todos os arquivos as assinaturas dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura pode elaborar informação, assinar e anexar no campo rascunho para se comunicar com este departamento no que for de âmbito técnico ou administrativo, visto que as tratativas serão apenas pelo e-protocolo.



000031



000032

COPEL Copel Distribuição S.A. www.copel.com
 Rua José Wilson Bastos, 148 0800 51 00 116
 81200-940 Curitiba - PR
 CNPJ 04.106.989/0001-08
 E-SC-235-17-49-18-423-952-4

Unidade Consumidora
68118660
 Vencimento
04/05/2020
 Valor a Pagar
R\$ 510,24

VALDENI DE SOUZA
 R XV DE NOVEMBRO 534
 CEP: 85270000 PALMITAL - PR
 CPF: 73677040934

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas
 Nº de Serviço: 029233329 - BIFÁSICO Mes Referência: 04/2020
 Célula Anterior: 12032020 Lettura Atual: 13042020 Medido: 32 dias Constante de Multiplicação: 1,00 Total Consumo: 624 kWh Média/Dia: 19,50 kWh Data Adesão: 13/04/2020
 52966 53479 624 kWh

Próxima Lettura Prevista: 12/05/2020 RE-1: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade
 Tarifa: ENERGIA ELETRICA CONSUMO: 0,517610 Tensão Contratada: 127,220 volts
 Tensão Real: 117,133 / 202 - 231 volts

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Média Mensal em kWh

MES	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19
CONSUMO	448	542	654	502	494	496	231	321	310	266	402	312
POSTO	0804	0403	0402	0601	0412	0411	0410	0309	0308	0407	0406	0605

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 12971154 Série B
 Emitida em 09/04/2020

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor		Base de Cálculo	Aliq. ICMS	
			Unitário	Total			
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	624	0,784006	495,20	495,20	29,00%	
02 CONT. LUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				22,78			
Base de Cálculo do ICMS:			495,46	Valor ICMS:	143,69	Valor Total da Nota Fiscal:	510,24

Reservado ao Fisco
720A.FCF4.0DA5.BA4D.910C.7F98.00C0.8867

INCLUSO NA FATURA PIS/PAS 6,14 E COFINS R\$ 23,96, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MÊS 03/2020 ANTECIPADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% + COFINS 4,87%
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS (LIGUE 181)
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIPUR
 Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band Tarif.: Ver de 13001-1304

serido ao protocolo 13.755.214-7 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 06/05/2020 15:01.

Republica Federativa do Brasil



006633

Serventia Registral de Pessoas Naturais Município e Comarca de Palmital Estado do Paraná

Nilson Antonio Golanoski
Oficial

Divonzir Frider
Escrevente

Rua Vicente Machado, 129 - Centro - Tel./Fax (0xx42) 657-1490 - CEP 85270-000
CNPJ: 78.068.988/0001-18

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que sob n.º 28, fls. 28, do livro B-01-Auxiliar de Registros de Casamentos, em data de 29-04-2000 foi lavrado o Assento de Casamento de "VALDENEI DE SOUZA" e "SILVANIA SCHMITZ" contraído perante o padre Casemiro Heupa e as testemunhas constantes no termo.-----

Ele, nascido em Palmital - Pr; aos 11 de Agosto (08) de 1.978, profissão agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital-Pr. Filho de OLIVIO DE SOUZA, agricultor, natural de Pitanga - Pr. e de D. ONI TEREZINHA DOS SANTOS DE SOUZA, professora, natural de Palmital - Pr. domiciliados e residentes neste Município de Palmital - Pr.-----

Ela, nascida em Capanema - Pr; aos 22 de Março (03) de 1.974, profissão professora, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital-Pr. Filha de ARNO ARTUR SCHMITZ, natural do Estado de Santa Catarina; e de D. CELESTINA SCHMITZ, natural do Estado do Rio Grande do Sul, ambos agricultores, domiciliados e residentes na cidade de Planalto - Pr.-----

A contraente passa à assinar-se "SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA" o regime adotado é o de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS". Foram apresentados os documentos exigidos pelo art.180 n.ºs. I, II e IV do Código Civil. **Observações:** Casamento realizado na Igreja Matriz Imaculada Conceição, nesta cidade de Palmital - Pr. Certidão extraída do termo lavrado pelo Oficial em exercício Nilson Antonio Golanoski. À margem do termo nada consta.

O referido é verdade e dou fé.
Palmital, Pr, 24 de Abril (04) de 2002.

78 068 988/0001-18
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO
CEP 85270-000
PALMITAL - PR

Divonzir Frider
Escrevente

uicípio. O compromisso foi prestado após ter sido
entoadado o Hino Nacional Brasileiro. Foram
nominados todos os vereadores empossados pelo
presidente da sessão, sendo eles: Franquili n de
Souza Macrudo, Gilberto Antônio Blazer de
Almeida Junior, Joarez Godoy de Lima, Jori
Jouival Leal, Lourival Katzud, Marcia Di
vira, Edsson Alexandre Ramos Waudo, Sa-
lete Aparecida de Lima Matricula e Sil-
vionni de Jesus Alves. Após, o Prefeito eleito
Valdeveir de Souza e o Vice Prefeito José Paulo
dos Santos prestaram o seguinte compromisso:
"Prometo exercer com dedicação e leal-
dade o meu mandato, cumprindo e fazendo
cumprir a Constituição de República Federa-
tiva do Brasil, a Constituição Estadual e a Lei
Orgânica do Município de Palmital, observan-
do a legislação em geral e promovendo o bem
geral do Município". Em seguida o Prefeito e
o Vice Prefeito foram declarados empossa-
dos. Após contínuo o Vice Prefeito da gestão
2013/2016, Sr. João Edson do Santos não procedeu
a entrega simbólica das chaves do muni-
cípio ao Prefeito e Vice Prefeito empossa-
dos. Passada a palavra ao Pastor da Igreja
Evangélica, para, digo, Sr. Tony Ferreira de Pau-
lo, para bênção ecumênica. Após, fez uso da
palavra o Prefeito empossado Valdeveir de Sou-
za. Foi entoado o Hino Municipal de Palmital e após o uso da palavra pelo presidente da
sessão, o Vereador Silvionni de Jesus Alves, en-
tão a sessão solene.

TABELIONATO
OFÍCIO DE NOTAS E
CARTÓRIAS
Rua XV de Novembro, 826
Fone: 42 3657-1203
Palmital - Paraná
FETE MORMINO SCHON
Tatelli

Registro Civil, Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Palmital - Paraná
Divonizir Fritzer - Oficial Designado
Fone: (42) 3667-1490
Rua Vicente Machado, 129 - Centro
CEP: 83270-000 - Palmital - Paraná



000036

gillberto a. Klantz de a. p.
Wilton FERNANDES CRESOLOS SOARES
Amadeo Batista dos Santos Junior

Saltin ap: de Lima Matechulo
Kourival Botzup
ALTEM MCMOT ul DN ER.

Jos Roberto Santos
Sergio Luiz de Jesus
Juri Juri

Marcia Almeida
Sergio Luiz de Jesus
Elaudete de S. Andreoli de Almeida.

Quilto Ferreira de Almeida
Jorge

Luiz de Paulo Botzup
Edivana Lima
Joaoz Godoy

Vencesso de Lima Matechulo
Oni Teresinha dos Santos
Marcos Prates Queiroz

Mosiane Botzup
Edm. Boudal.
Zauy Matechulo

Joana T. Real de Almeida
Esmeralda Adas Almeida
VADOCIA DE SOUSA

Luiz de Paulo Botzup
Adriana Buzo Botzup
Colli nam Pioni Junior

Marcia Antone Schou de Campos

Registro Civil, Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas
Comarca de Palmital - Parana
Dionizir Frider - Oficial Designado
Fone: (42) 3857-1490
Rua Vicente Machado, 129 - Centro
CEP: 85270-000 - Palmital - Parana



Mariana Ricentin
Diretor de Arquivos
Dione CAP² Mafiel
João Fábrius Mafiel

PROTOCOLO
Fls. 34
Mov. 17
INTEGRADO DO ESTUDO

000037

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO - SEDE
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Rua Vicente Machado, 129 - Centro
Tel./Fax. (42) 3657-1490
Email - rcpalmital@hotmail.com
Divonizir Frider - Oficial designado
Registrado sob nº 4.478, Fls. 177/180, do Livro nº 8-38, Protocolado sob nº 2230, no livro protocolo nº 05, às 13:29 hrs, nesta data.
Palmital - Pr. 92 da Estrada 011 de 2.017.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
wcQy4.Fq5Jq.hfvqj
Controle:
suhq.HqtmI
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Registro Civil, Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Palmital - Paraná
Divonizir Frider - Oficial Designado
Fone:(42) 3657 - 1490
Rua Vicente Machado, 129 - Centro
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná

TABELIONATO SCHON
1º Ofício de Notas e
Cartório de Proteção
LEI Nº 11.220 de 12/06/2006, Art. 1º, § 1º, inciso II, nº 26
AL SELO Nº 12, J. 10/03/2017
FUNARPEN
FONTE: MORMINO SCHON
TABELIONATO
DE NOTAS E TÍTULOS SCHON
Rua XV de Novembro, 1208 Fone: (42) 3657-1208
Ivete Mormino Schon - Tabela
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que deu fé.
Obs:

Palmital - PR de Janeiro de 2017
Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada



000038

CANCELADO

pagina(s) 35 a 38 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:57 motivo: O documento atualizado consta nas fls. 80 a 83.



000039

CANCELADO

Folha(s) 39 a 44 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:58 motivo: O documento atualizado consta nas fis. 84 a 89.

ágina(s) 45 a 45 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fts. 73 a 79.

CANCELADO

000040





000041

CANCELADO

Folha(s) 46 a 46 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fls. 73 a 79.



000042

CANCELADO

pagina(s) 47 a 47 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fls. 73 a 79.



000043

CANCELADO

pagina(s) 48 a 48 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fis. 73 a 79.



000044

CANCELADO

Folha(s) 49 a 49 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fls. 73 a 79.



000045

CANCELADO

pagina(s) 50 a 50 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fls. 73 a 79.



. 000046

CANCELADO

Página(s) 51 a 51 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 16:59 motivo: Os documentos atualizados constam nas fls. 73 a 79.



000047

CANCELADO

Página(s) 52 a 58 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 17:00 motivo: Os documentos atualizados constam nas fls. 73 a 79.



000048

CANCELADO

pagina(s) 59 a 60 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 29/06/2020 15:49 motivo: o documento atualizado consta nas fis. 97 a 99.



000049

CANCELADO

pagina(s) 61 a 61 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 29/06/2020 15:50 motivo: o documento atualizado consta na fl.100.



000050

CANCELADO

Página(s) 63 a 63 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 14/07/2020 17:00 motivo: O documento atualizado consta na fls.95.



000051

CANCELADO

Página(s) 62 a 62 cancelada(s) por Paulo Couto Carvalho Belo em: 29/06/2020 15:51 motivo: o documento atualizado consta na fl.101.

Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos Originais

Em atendimento ao Decreto n° 5389/2016 – SEAP, a Resolução n° 04/2006 e Resolução n° 28/2011 – TCE/PR, esta Prefeitura Municipal declara estar ciente e de acordo com a responsabilidade pela guarda e preservação de todos os documentos físicos originais que forem digitalizados e inseridos no presente protocolado, os quais deverão ser preservados em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição por um prazo de 10 (dez) anos, a contar do encerramento do processo, para que, caso solicitado, possam ser apresentados a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR ou demais Órgãos de controle e fiscalização, para qualquer tipo de conferência.

Palmital – PR, 14 de Fevereiro de 2020.



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 06/05/2020 15:08

DESPACHO

Ao DER/PR

Encaminhamos à essa Superintendência Regional solicitando:

- Indicação do fiscal do Convênio;
- Realizar vistoria in-loco;
- Elaborar julgamento técnico acerca da intervenção/obra desejada e de sua executabilidade.

A prefeitura está ciente que uma cópia física das representações gráficas e demais documentos instrutores do processo podem ser solicitados. O município informou, através do Ofício no 54/2020-GAB (fl.21), que irá apresentar o dimensionamento até a data de expedição da Ordem de Serviço da obra

Precisa ser analisada a coerência ou não dos serviços e os respectivos quantitativos apresentados no orçamento estimativo elaborado pelo Município, sem se preocupar com a questão do preço unitário dos serviços, pois o orçamento da obra será elaborado pela DER/DT/CCO.

Caso o fiscal do DER verifique a necessidade de correções nos documentos do Município, solicitamos que o mesmo elabore o despacho no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" apontando as devidas alterações e encaminhe o protocolo para a SEIL (Local: SEIL/DFIL e Destinatário: Paulo Couto), assim será possível acompanharmos a situação do protocolo.

Caso os documentos técnicos estejam coerentes, principalmente no que

000054

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE Nº: 019601 Validade: 18/02/2022 Protocolo: 163961091
---	---	---

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:
RECAPE ASFALTICO - TRECHO 01- RUA IMACULADA CONCEIÇÃO ENTRE A RUA JOAQUIM FERREIRA

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 163961091, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)
MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)
 75680025000182

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)
 ISENTO

Endereço
 RUA MOISÉS LUPION, Nº 1.001

Bairro
 CENTRO

Município
 Palmital

UF
 PR

Cep
 85270000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
DLAE - RECAPE ASFALTICO

Endereço
 RUA IMACULADA CONCEIÇÃO

Bairro
 CENTRO

Município
 Palmital

Cep
 85270000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

ESTA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE, FOI CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO APRESENTADO PELO REQUERENTE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEMA Nº 51/2009 - E A RESOLUÇÃO CEMA Nº 105/2019 QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

ESTA DISPENSA NÃO SUBSTITUI QUALQUER OUTROS ALVARÁS E/OU CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA A QUE, EVENTUALMENTE ESTEJA SUJEITA, EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL OU MUNICIPAL; EM CASO DE DESCUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE SUJEITARÁ AO SEU REQUERENTE, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9605/98 - CRIMES AMBIENTAIS E SUA REGULAMENTAÇÃO.

ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE PARA RECAPE ASFÁLTICO - TRECHO 01: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO ENTRE A RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E RUA XV DE NOVEMBRO. TRECHO 02: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA ENTRE A ENTRADA DA COAMO E A RUA IMACULADA CONCEIÇÃO. TRECHO 03: RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE A RUA ANTONIO VICENTIN E A RUA IMACULADA CONCEIÇÃO. EXTENÇÃO 896 RUA IMACULADA CONCEIÇÃO 265,75 METROS. RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA 296,00 METROS. RUA XV DE NOVEMBRO 100,00METROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DECLARAÇÃO EMITIDA EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMA Nº 051/2009 E RESOLUÇÃO CEMA Nº 105/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE PEQUENO PORTE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL.

OBS: CASO SEJA NECESSÁRIA SUPRESSÃO FLORESTAL DE ESPÉCIE NATIVA, DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE ORIGEM DE PRODUTOS FLORESTAIS - SINAFLO.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.

- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Pitanga, 18 de fevereiro de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elmir Genger
 ELMIR GENGER
 Instituto Água e Terra
 Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR
 RG: 2.323.217-3

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 06/05/2020 15:05.

tange aos serviços indicados e respectivos quantitativos, o fiscal indicado para o Convênio precisa redigir a manifestação no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" do e-protocolo e encaminhar o processo para este Departamento. Neste momento não é necessário preencher o documento "Parecer Técnico", tendo em vista que o mesmo depende do valor da obra que será calculado após a manifestação favorável do fiscal do Convênio.



000050

Atenciosamente.

Documento: **Despacho_10.pdf**.

Assinado por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em 06/05/2020 15:10.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em: 06/05/2020 15:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código:
603d0beb60ec1ec8d50b0df2411b4109.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINT. REG. CAMPOS GERAIS**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 06/05/2020 16:44

DESPACHO

AO ERCOESTE

Encaminhamos para atendimento ao solicitado no despacho da SEIL/DFIL - Fls 66.

Att

Documento: **Despacho_11.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Hamilton Luiz Boing** em 06/05/2020 16:45.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Hamilton Luiz Boing** em: 06/05/2020 16:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código:
1ac36a9472ee3f112729103fd6acfe25.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITÓRIO REG. CENTRO OESTE**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVENIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Interessado: ALEP
Data: 11/05/2020 14:58

DESPACHO

Conforme vistoria in-loco, realizada em 11/05/2020, foram constatadas as seguintes divergências entre local e o projeto apresentado:

1) Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Antônio Vicentin e a Rua Imaculada Conceição):

- Coordenadas geográficas não localizadas: verificar coordenadas e indicar formato de posição utilizados (grade e linha de referência);

2) Rua VX de Novembro (entre a Rua Antônio Vicentin e a Rua Imaculada Conceição):

- Coordenadas geográficas não localizadas: verificar coordenadas e indicar formato de posição utilizados (grade e linha de referência);

3) Rua Imaculada Conceição (entre a Rua VX de Novembro e a Av. Maximiliano Vicentin):

- Coordenadas geográficas não localizadas: verificar coordenadas e indicar formato de posição utilizados (grade e linha de referência);

4) Rua Imaculada Conceição (entre a Av. Maximiliano Vicentin e a Rua Joaquim Ferreira de Souza):

- Coordenadas geográficas não localizadas: verificar coordenadas e indicar formato de posição utilizados (grade e linha de referência);



000060

- Retificar largura e extensão do trecho;
- Retificar representação da intersecção com a Av. Maximiliano Vicentin;
- Retificar representação de trecho em calçamento e CBUQ;
- Apresentar solução adequada para o trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e Rua Joaquim Ferreira de Souza, visto que apresenta deformação superior à capa total de 6cm apresentada no projeto e memorial.

Informamos que, devido a essas divergências, o quantitativo será verificado após apresentação do projeto, memorial e quantitativo retificados.

Atenciosamente,

Luciléia Galdino Moreno
GOS AG07 - ERCOESTE

Documento: **Despacho_12.pdf**.

Assinado por: **Lucileia Galdino Moreno** em 11/05/2020 14:58.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Lucileia Galdino Moreno** em: 11/05/2020 14:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
60cceb275b33dc5fb2eb1901f538cd4.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 11/05/2020 15:42

DESPACHO

Favor atender as solicitações que constam no Despacho 12.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITÓRIO REG. CENTRO OESTE**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 24/06/2020 14:44

DESPACHO

Tendo em vista que o Município apresentou novos documentos atendendo todas as alterações solicitadas, encaminhamos o presente para as providências necessárias.

Seguem em anexo Projeto, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Quadro DMT, Orçamento, ART e Declaração de Fornecimento de Placa de Obra.

Atenciosamente,

Luciléia Galdino Moreno
Gerente de Obras e Serviços AG07 - ERCOESTE.

Documento: **Despacho_15.pdf**.

Assinado por: **Lucileia Galdino Moreno** em 24/06/2020 14:51.

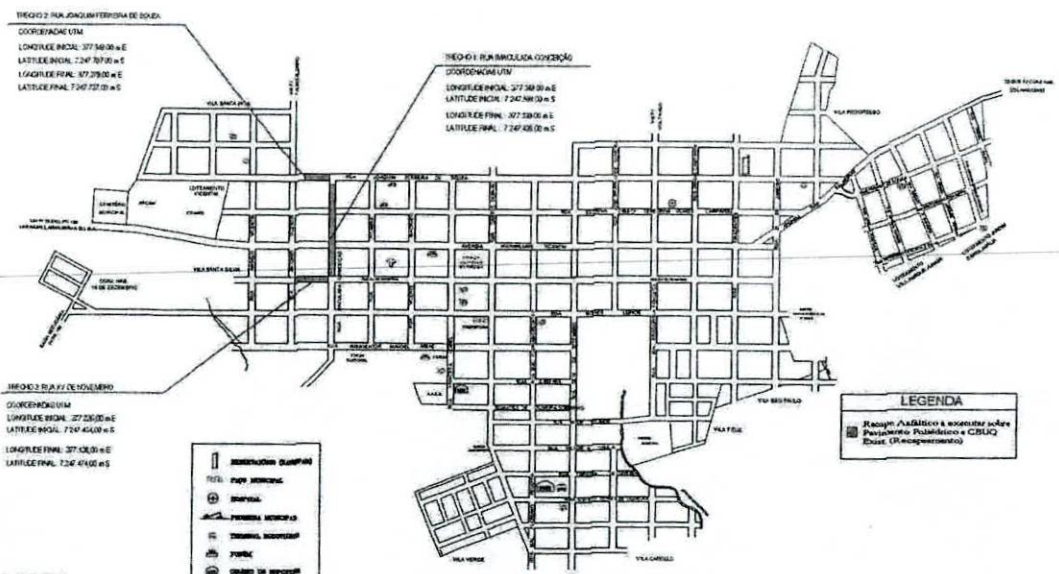
Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Lucileia Galdino Moreno** em: 24/06/2020 14:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
8ca569792d53c3cf8f652bf5a7afa9f1.

000065



LEGENDA

- Recapete ASFáltico a ser executado sobre Pavimento Pavimentado e CBUQ Duro. (Recapetamento)

- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
- REDE DE DRENAGEM
- REDE DE GÁS
- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
- REDE DE TELEFONIA
- REDE DE TV CABO
- REDE DE FIBRA ÓPTICA
- REDE DE SINALIZAÇÃO
- REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- REDE DE VENTILAÇÃO
- REDE DE AQUECIMENTO
- REDE DE RESFRIAMENTO
- REDE DE GÁS INDUSTRIAL
- REDE DE GÁS RESIDUAL
- REDE DE GÁS DE COZINHA
- REDE DE GÁS DE AQUECIMENTO
- REDE DE GÁS DE SINAIS



**PLANTA DO PERÍMETRO URBANO DE PALMITAL-PR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

Prefeito Valdenel de Souza
Prefeitura Municipal de Palmítal
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Eduardo O. Uemen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

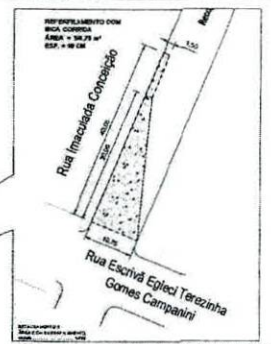
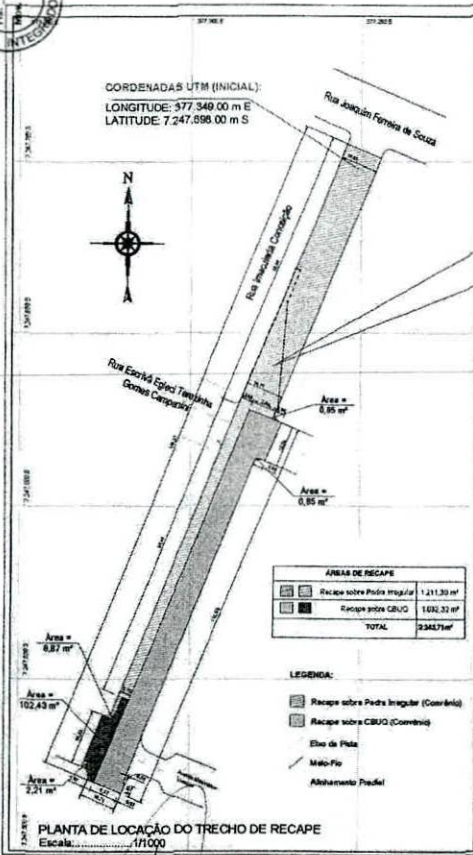
PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
R. IMACULADA CONCEIÇÃO (Trecho entre a Av. Martiniano Vicente e a R. João da Fátima de Souza)
R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (Trecho entre a R. Inocência Carneiro e a Casca)
R. XV DE NOVOEMBRO (Trecho entre a R. Inocência Carneiro e a R. Antônio Vicente)

Planta de Localização

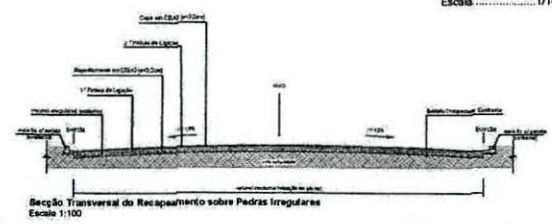
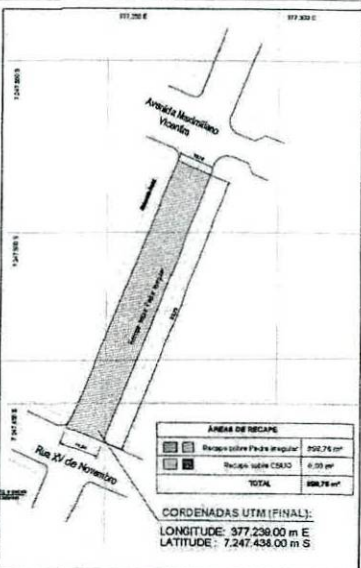
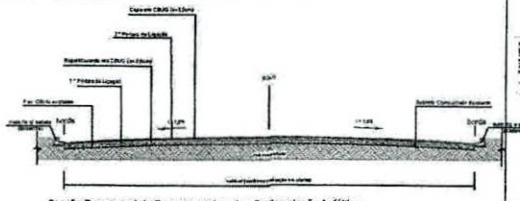
01/07

sendo ao protocolo 15.755.214-7 por: Lucileia Galdino Moreno em: 24/06/2020 14:44.

990030



CAMADAS A SEREM EXECUTADAS NO CONVÊNIO



Prof. Valdenel de Souza
 Prefeitura Municipal de Palmita
 CHAT: 75.680.025/001-32

Eduardo O. Tomen
 Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

Departamento de Engenharia
 Projeto de Recapeamento Asfáltico

Parceiros: **Pc** **ital**

Escala: 1:1000

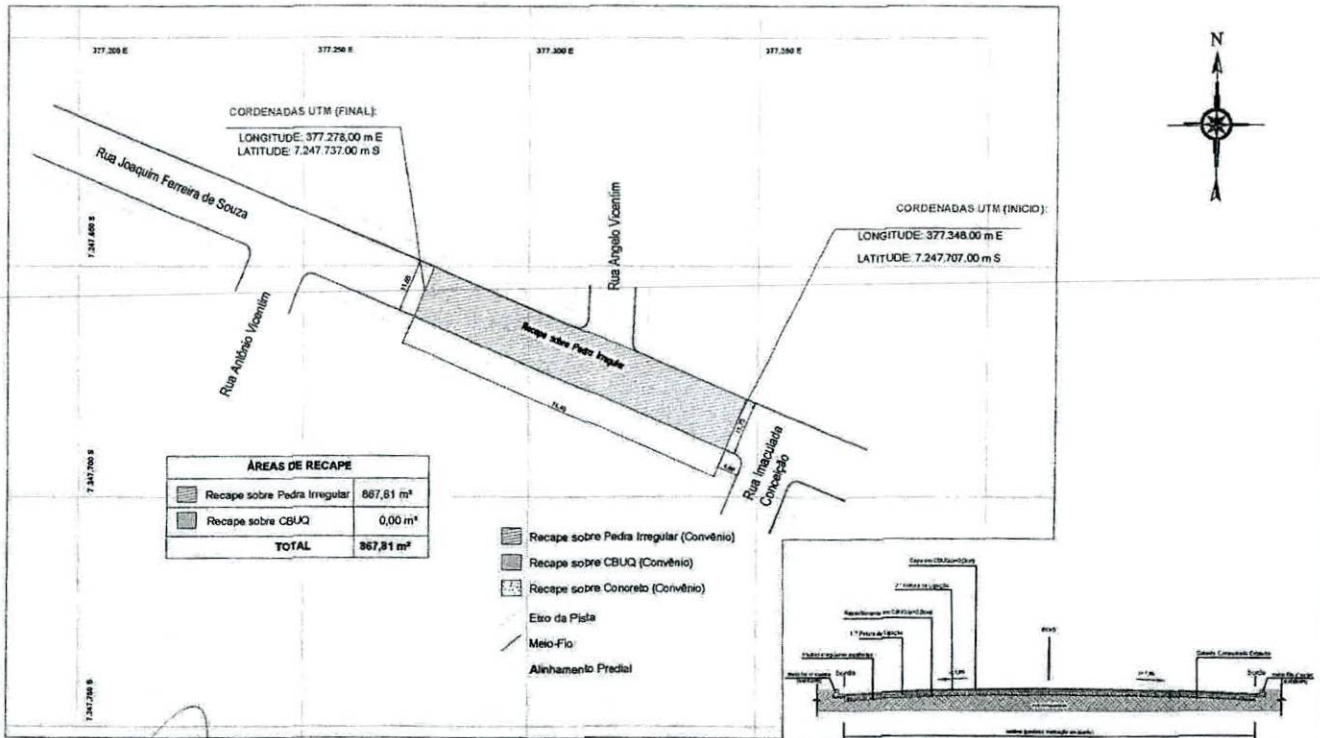
sendo ao protocolo 13.755.214-7 por: Lucileia Galidino Moreno em: 24/06/2020 14:44.

193030



PROJETO GEOMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPE EM CBUQ

TRECHO 2: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (ENTRE A RUA IMACULADA CONCEIÇÃO E A COMA)



PLANTA DE LOCAÇÃO DO TRECHO DE RECAPE
Escala: 1:1750

Seção Transversal do Recapeamento sobre Pedras Irregulares
Escala 1:100

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal de Palmira
CNPJ: 13.630.025/0001-82

Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

R. IMACULADA CONCEIÇÃO (Trecho entre a Av. Manoelino Vicentin e a R. Joaquim Ferreira de Souza)
R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (Trecho entre a R. Imaculada Conceição e a Coma)
R. XV DE NOVENBRO (Trecho entre a R. Imaculada Conceição e a R. Antônio Vicentin)

Planta de Localização

05/01

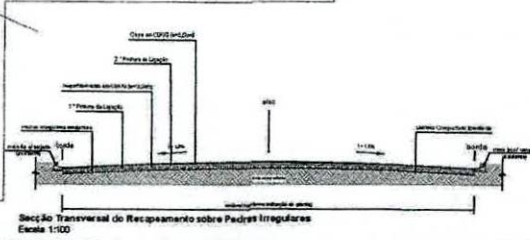
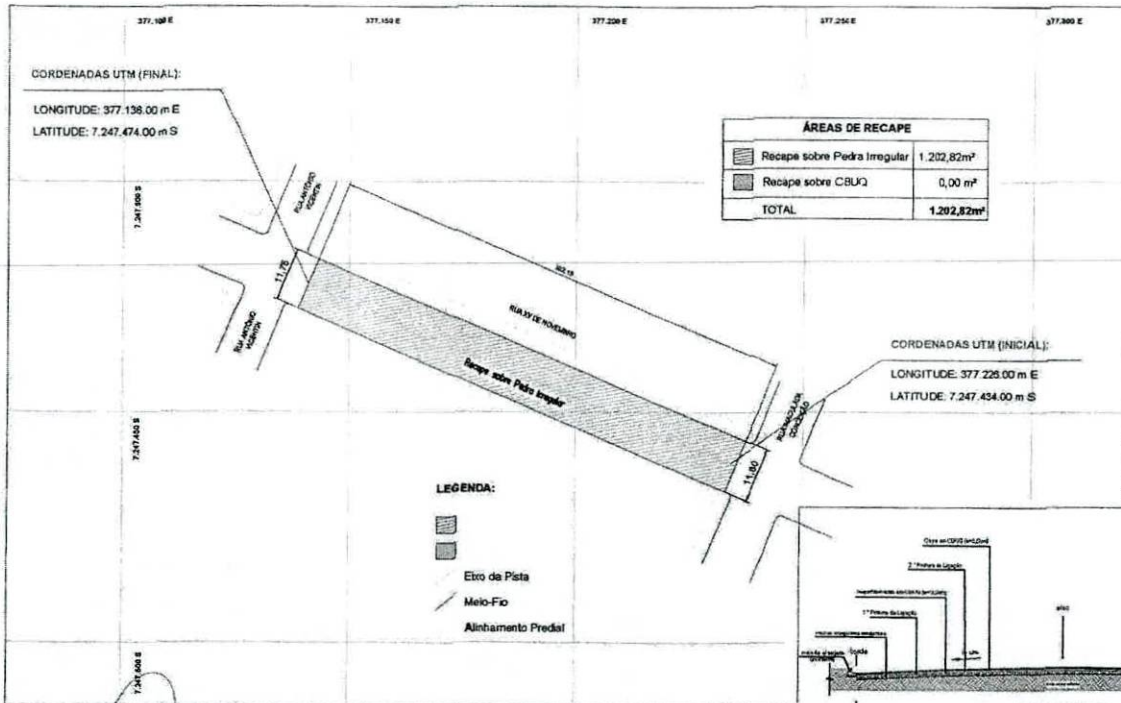
serido ao protocolo 15.735.214-7 por: Lucileia Galdino Mercante em: 24/06/2020 14:44.

890000



PROJETO GEOMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPE EM CBUQ

TRECHO 3: RUA XV DE NOVENBRO (ENTRE A RUA IMACULADA CONCEIÇÃO E A RUA ANTÔNIO VICENTINI)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO DE RECAPE
Escala: 1/750

Prof. Valdenel de Souza
Prefeitura Municipal de Palmita
CABTEL-75.682.0290001-92

Eduardo O. Tonen
Engenheiro Civil - CREA-PR 20.402/D



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 04/07
PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

R. IMACULADA CONCEIÇÃO (Trecho entre A.V. Mendeliano Vicentini e R. Joaquim Ferreira de Souza)
R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (Trecho entre R. Imaculada Conceição e A. Casimiro)
R. XV DE NOVENBRO (Trecho entre R. Imaculada Conceição e R. Antônio Vicentini)

Planta de Localização

ESCALA: 1:500
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Lucileia Galdino Moreno em: 24/06/2020 14:44.

690069



PROJETO GEOMETRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPE EM CBUQ TRECHO 3: RUA XV DE NOVEMBRO (ENTRE A RUA IMACULADA CONCEIÇÃO E A RUA ANTÔNIO VICENTIM)

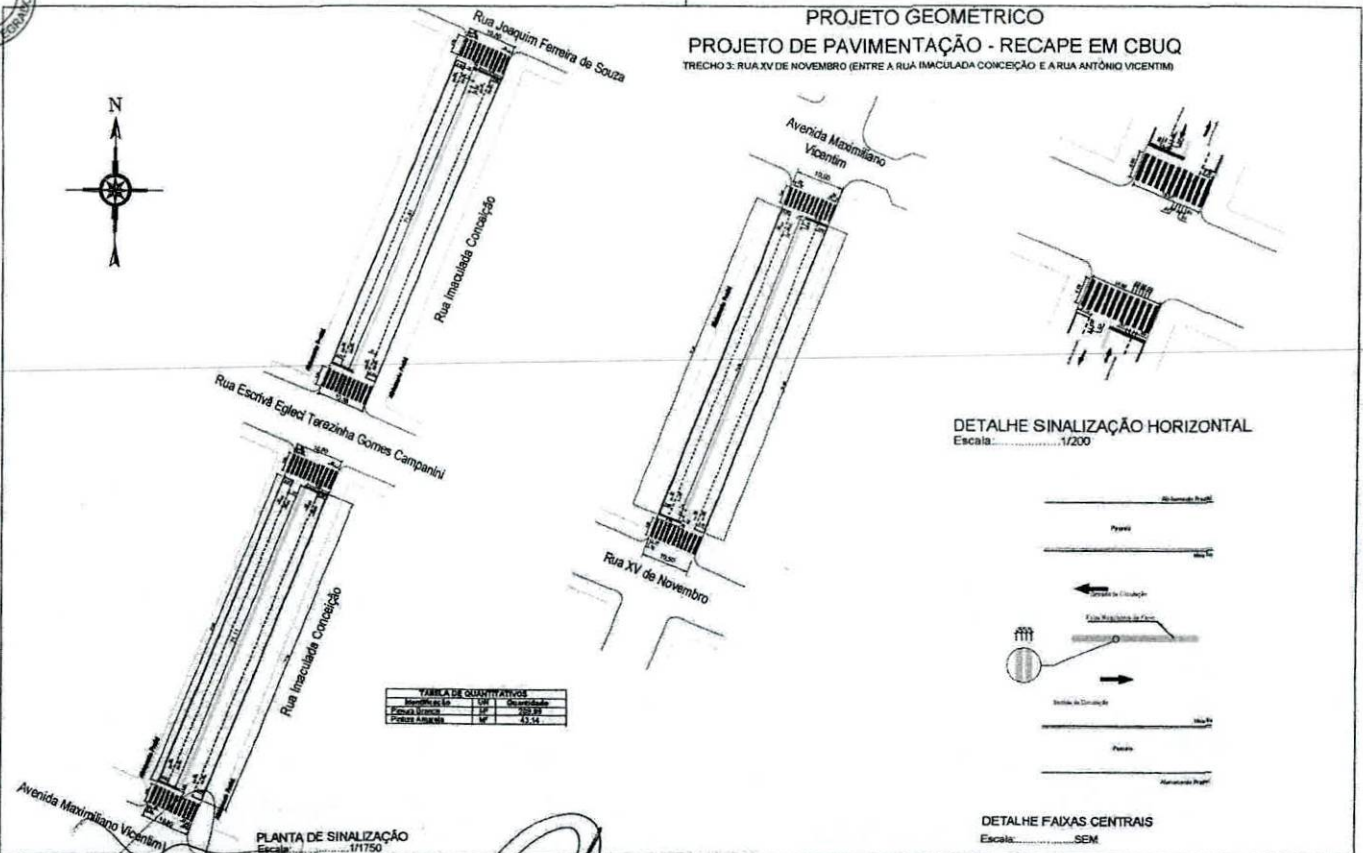
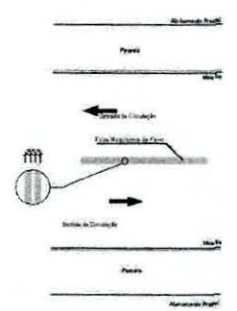


TABELA DE QUANTITATIVOS		
Item	Qtd	Observação
Forma Simples	10	
Forma Anã	45,54	

DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL Escala: 1/200



DETALHE FAIXAS CENTRAIS Escala: SEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

R. IMACULADA CONCEIÇÃO (Trecho entre a Av. Maximiliano Vicentim e a R. Joaquim Ferreira de Souza)
R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (Trecho entre a R. Imaculada Conceição e a Central)
R. XV DE NOVEMBRO (Trecho entre a R. Imaculada Conceição e a R. Antônio Vicentim)

Prefeito: Valdenel de Souza
Prefeitura Municipal de Pímal
CNPJ: 75.682.025/0001-62

Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D



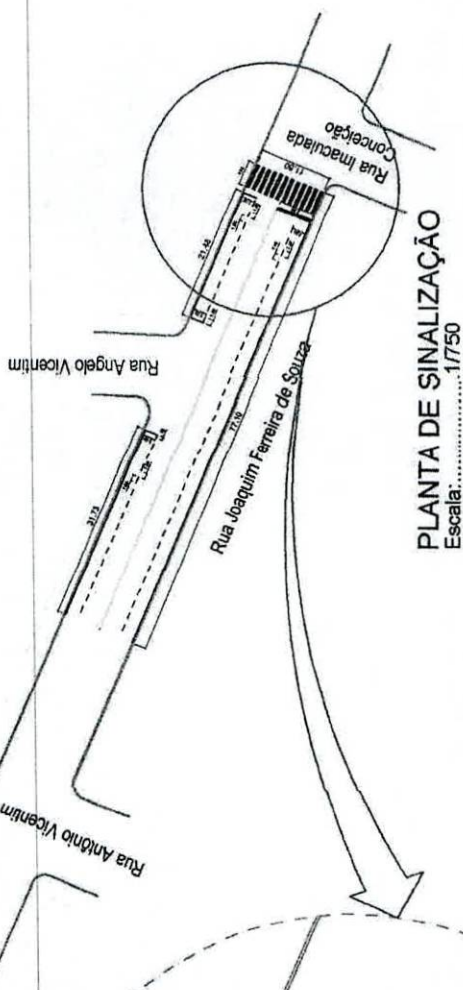
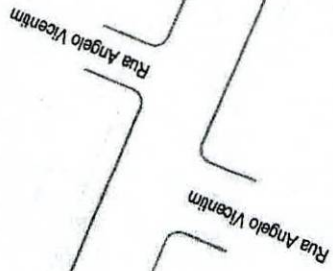
05/01

serido ao protocolo 15.755.214-7 por: Lucilene Galdino Moreno em: 24/06/2020 14:44.

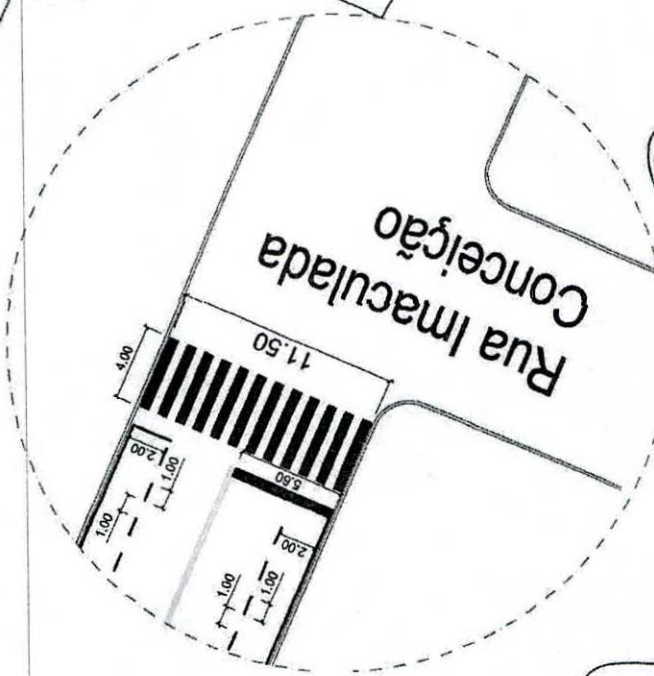
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

TRECHO 2: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (ENTRE A RUA IMACULADA, CONCEIÇÃO E A COAMO)

TABELA DE QUANTITATIVOS	
Identificação	UN Quantidade
Pintura Branca	M ² 46,04
Pintura Amarela	M ² 14,42



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
Escala: 1/750



DETALHE 1
Escala: 1/250



000070



Prefeitura de
Palmital
CONSTITUÍDO EM 1962

06/07

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

R. IMACULADA CONCEIÇÃO (Trecho entre a Av. Maximiliano Vicentini e a R. Joaquim Ferreira de Souza)
R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (Trecho entre a R. Imaculada Conceição e a Coamo)
R. AV. DE MAXIMILIANO (Trecho entre a R. Imaculada Conceição e a R. Afonso Vicentini)

Planta de Localização

Eduardo O. Tomem

Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

Prefeito Valdenel de Souza

Prefeitura Municipal de Palmital

CNPJ: 76.660.025/0001-82

Palmital, 25 de Abril de 2019.

ESCALA: REDUZIDA
DESENHO: EDUARDO

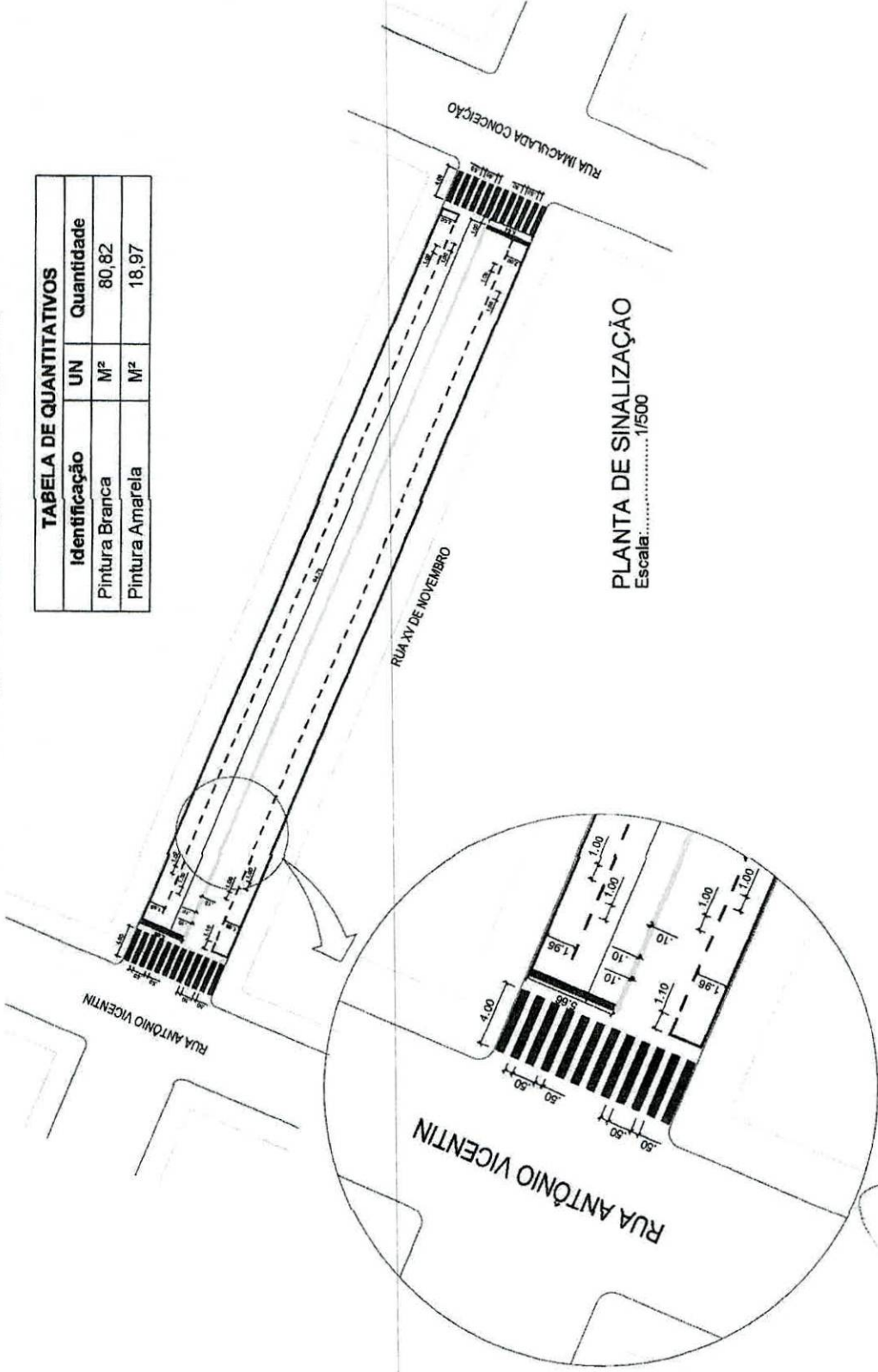


000071

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
TRECHO 3: RUA XV DE NOVIEMBRO (ENTRE A RUA IMACULADA CONCEIÇÃO E A RUA ANGELO VICENTINI)



TABELA DE QUANTITATIVOS		
Identificação	UN	Quantidade
Pintura Branca	M ²	80,82
Pintura Amarela	M ²	18,97



DETALHE 1
Escala..... 1/250

PLANTA DE SINALIZAÇÃO
Escala..... 1/500

DETALHE 2 - FAIXAS CENTRAIS
Escala SEM

07/07

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO DE RECAMPAMENTO ASFÁLTICO

R. IMACULADA CONCEIÇÃO (trecho entre a Av. Michelino Vicentini e a R. Joaquin Ferraz de Souza)
R. XV DE NOVIEMBRO (trecho entre a Rua Imaculada Conceição e a R. Antônio Vicentini)

Planta de Localização

ESCALA: 1:500
DESENHO: ESCALADO



Prefeitura de
Palmito
CONSTRUINDO UM NOVO

(Signature)
Eduardo O. Tomem
Engenheiro Civil - CREA-PR 84402D

(Signature)
Prof. Valdenel de Souza
Prefeitura Municipal de Palmito
CNPJ: 75.680.023/0001-82

Palmito, 25 de Abril de 2019.

000072



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q.
LOCAL: Rua Imaculada Conceição (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza) Extensão do Trecho = 283,07 metros
Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Imaculada Conceição e a Coamo) Extensão do Trecho = 74,49 metros
Rua XV de Novembro (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentim) Extensão do Trecho = 102,15 metros

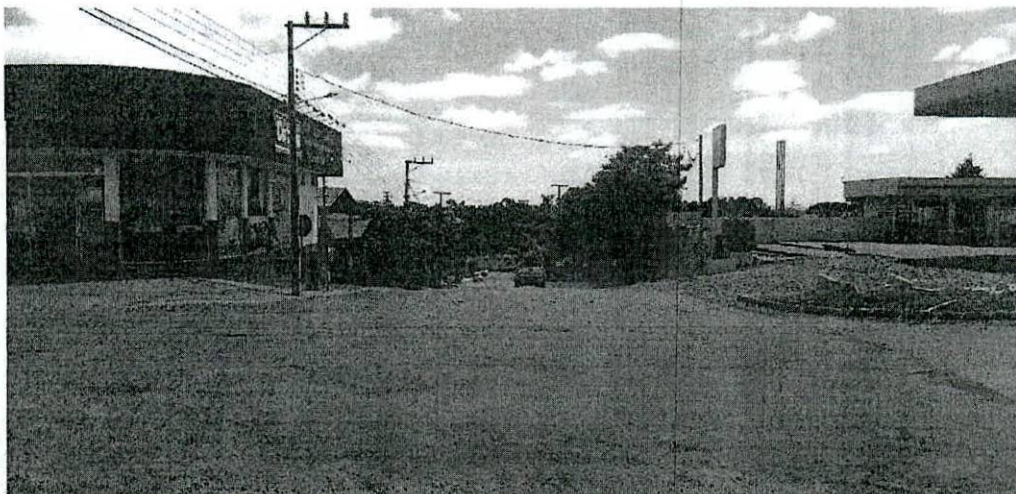
INICIO TRECHO 1:

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO



TRECHO 1:

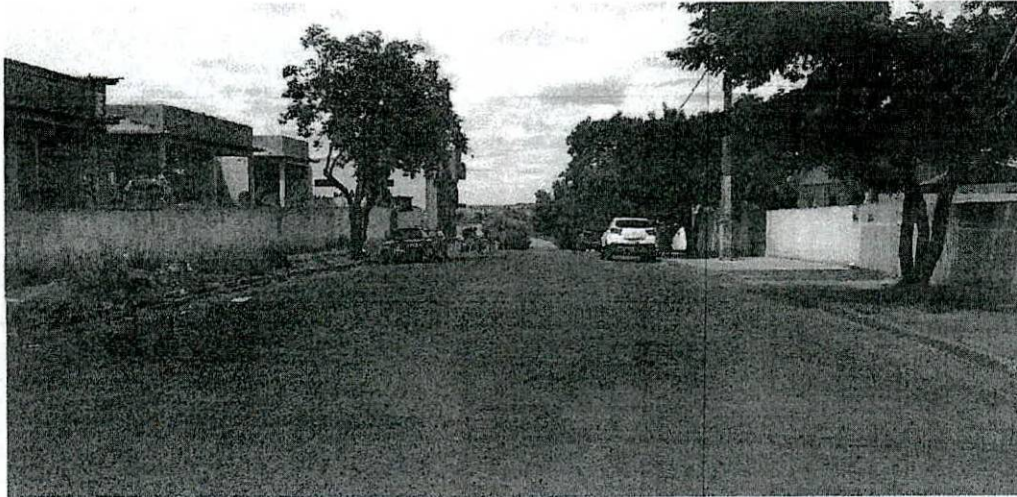
RUA IMACULADA CONCEIÇÃO





TRECHO 1:

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO



FIM DO TRECHO 1:

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO

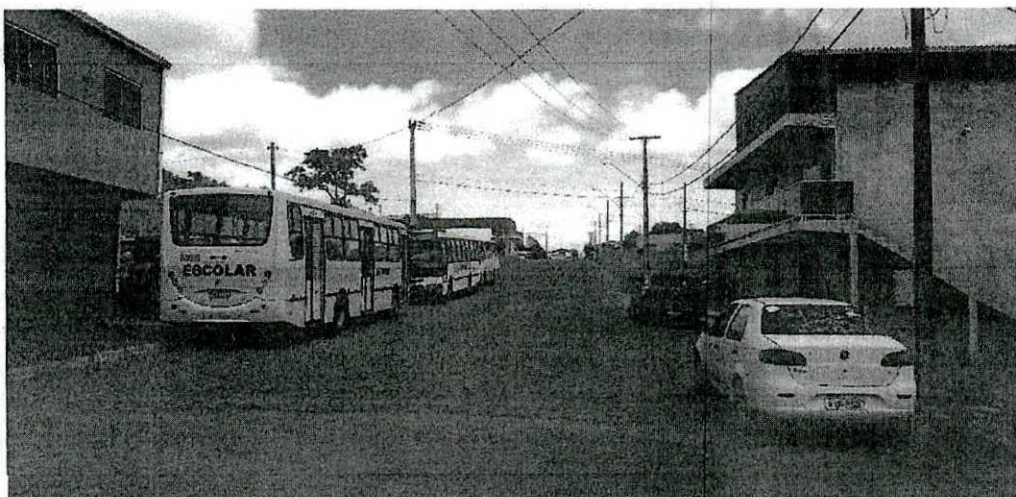


A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.



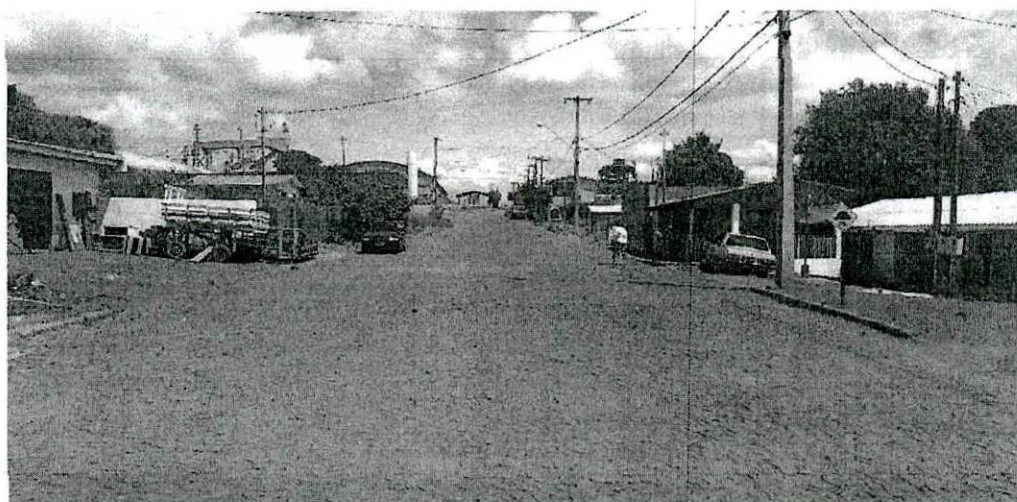
INICIO TRECHO 2:

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA



FIM DO TRECHO 2:

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

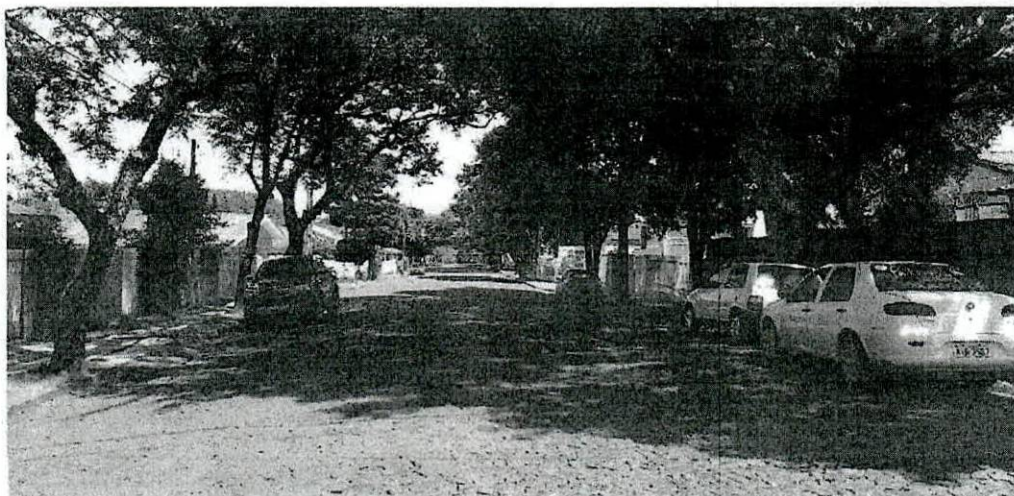


A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.

000075



INICIO DO TRECHO 3:
RUA XV DE NOVENBRO



FIM DO TRECHO 3:
RUA XV DE NOVENBRO



Palmital, 14 de Abril de 2020.

EDUARDO ORESTES TOMEN
Engenheiro Civil – CREA: PR-80402/D

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	Recapamento Asfáltico em C.B.U.Q.
LOCAL:	Rua Imaculada Conceição (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza) Extensão = 283,07 metros – Área = 3.143,47 m ² Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Imaculada Conceição e a Coamo) Extensão = 74,49 metros – Área = 867,81 m ² Rua XV de Novembro (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentim) Extensão = 102,15 metros – Área = 1.202,82
EXTENSÃO TOTAL:	459,71 m ²
ÁREA:	5.214,10 m ²

O presente memorial tem por finalidade especificar materiais, serviços e mão-de-obra para recapamento asfáltico nas vias urbanas desta cidade, conforme especificações das normativas do DER/PR.

1 Limpeza da Área:

A superfície que receberá a camada de reperfilamento em concreto asfáltico deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Esta limpeza poderá ser executada mecanicamente com a utilização de vassourões mecânicos, ou manualmente, depois de ser varrida toda a pista deverá ocorrer a lavagem com caminhão pipa.

2 Pintura de ligação RR-1C:

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17.

No recapamento deverá ser aplicada pintura de ligação antes da camada de reperfilagem em CBUQ e outra pintura entre a camada de reperfilagem e a Capa de Rolamento ou "Capa Asfáltica".

Deverá estar embutido no preço desta etapa o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte do material.

a. Definição:

A *pintura de ligação* consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

b. Condições Gerais:

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

c. Condições Específicas:



i. Material:

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-1C.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

ii. Equipamento:

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

iii. Execução:

Após a pista estar limpa, aplica-se o ligante betuminoso RR-1C na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

3 Reperfilagem:

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 21/17.

Será executada uma camada de nivelamento ou "reperfilagem" nos trechos de recape sobre pedra irregular e sobre CBUQ, com camada aplicada em espessura média de 3 cm, conforme indicado no projeto, sendo este serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície do pavimento antigo e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

Conforme indicado em projeto, uma parte do trecho, devido a sua maior irregularidade, receberá um reperfilamento com material tipo brita bica corrida, com espessura média de 10 cm, para o devido nivelamento do trecho conforme o restante.

Tabela de composição de mistura



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
3/4"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
1/2"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
3/8"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0		5,0 - 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

A faixa de composição da mistura pretendida será a **FAIXA F**.

a. Execução:

A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de reperfilagem, pode ser executada pela ação de motoniveladora, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, corrigindo todas as deformações do pavimento existente, devendo ser observado a temperatura mínima para distribuição da massa de 120° C. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

4 Recape (camada de rolamento):

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações dos serviços de pavimentação do **DER-PR ES-P 21/17**.

Para a camada de rolamento, em todo o trecho, considerou-se concreto betuminoso usinado à quente, com **espessura final compactada de 3,00 cm**.

O serviço deverá ser executado obedecendo à especificação de serviço de pavimentação da DER - PR.

Deverá estar embutido no preço deste item, aquisição, transportes e acondicionamento dos materiais do CBUQ.

Tabela de composição de mistura.



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
3/4"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
1/2"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
3/8"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

A faixa de composição da mistura pretendida será a **FAIXA D**.

a. Definição:

O **concreto betuminoso** é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

b. Condições Gerais:

O concreto betuminoso será empregado como revestimento do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial, em dias de chuva.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deve ser inferior a 120°C, em caso da mistura atingir temperatura inferior aos 120°C, esta deverá ser dispensada, não podendo ser aceita a sua aplicação pela fiscalização.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

c. Condições específicas:

i. Material:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
 CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações do DER-PR.

- Ligante betuminoso

Para a execução do objeto do convenio serão utilizados os seguintes ligantes betuminosos:

Cimento asfalto de petróleo, CAP-50/70.

- Agregados

Agregado graúdo deve ser pedra, e deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas.

Agregado miúdo deve ser pó-de-pedra. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

- Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finalmente divididos, tais como cimento portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

ii. Equipamento:

Todo equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, pelo órgão fiscalizador.

- Depósito para Ligante Betuminoso:

O depósito para ligante betuminoso deverá possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- Caminhões para transporte de mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

- Equipamentos para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

- Equipamento para a compressão

Será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

5 Sinalização Horizontal

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia ou via urbana, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender as condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Transito Brasileiro.

A sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, retrorrefletiva é um conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias e vias urbanas de trafego leve a médio, com $2.000 \leq VDM \leq 6.000$ veículos, e durabilidade estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações ES-OC 03/05 do DER-PR.

Não é permitida a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) Sem a pré-marcação da pintura, obedecendo as indicações no projeto;
- b) Sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada;
- c) Sem a aprovação prévia, pelo engenheiro fiscal da municipalidade, da tinta de resina acrílica a ser empregada;
- d) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a $5^{\circ} C$;
- e) Quando a temperatura ambiente for superior a $40^{\circ} C$;
- f) Quando a umidade relativa do ar for maior que 85%;
- g) Em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.

Palmital, 25 de Abril de 2019.



EDUARDO QRESTES TOMEN
Engenheiro Civil – CREA: PR-80402/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
 CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q.

O presente memorial de cálculo apresenta os procedimentos adotados para chegar aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

1- GRUPO LIMPEZA DE SUPERFICIE

1.1 LIMPEZA DE PAVIMENTO COM JATO DE AR E ÁGUA

Área de limpeza de superfície (calculada no AutoCad):

- Rua Imaculada Conceição = 3.143,47 m²
- Rua Joaquim Ferreira de Souza = 867,81 m²
- Rua XV de Novembro = 1.202,82 m²
- TOTAL = **5.214,10 m²**

2- GRUPO PAVIMENTAÇÃO

2.1 e 2.2 QUANTIDADE CBUQ EXCL. FORNEC. DO CAP (até 10.000 t)

Recape sobre Pavimento Poliédrico:

- Rua Imaculada Conceição:
 Área = 2.111,15 m²
 Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m
 Volume = 2.111,15 x 0,06 = 126,67 m³
 Massa = 126,67 x 2,5 ton/m³ = **316,67 ton**

- Rua Joaquim Ferreira de Souza:
 Área = 867,81 m²
 Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m
 Volume = 867,81 x 0,06 = 52,07 m³
 Massa = 52,07 x 2,5 ton/m³ = **130,17 ton**

- Rua XV de Novembro:
 Área = 1.202,82 m²
 Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m
 Volume = 1.202,82 x 0,06 = 72,17 m³
 Massa = 72,17 x 2,5 ton/m³ = **180,42 ton**

Recape sobre Pavimento Asfáltico:

- Rua Imaculada Conceição:
 Área = 1.032,32 m²
 Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m
 Volume = 1.032,32 x 0,06 = 61,94 m³
 Massa = 61,94 x 2,5 ton/m³ = **154,85 ton**

Massa total de CBUQ = **782,11 ton**. Sendo **391,05 ton p/ Reperfilamento e 391,05 p/ capa**.

2.3 FORNECIMENTO DE CAP 50/70

ROLAMENTO

Volume total de CBUQ = 391,05 ton

Consumo de CAP por tonelada de CBUQ = 0,057 ton/ton

Massa total de CAP = $391,05 \times 0,057 = 22,29$ ton

REPERFILAMENTO

Volume total de CBUQ = 391,05 ton

Consumo de CAP por tonelada de CBUQ = 0,060 ton/ton

Massa total de CAP = $391,05 \times 0,060 = 23,46$ ton

TOTAL = 45,75 ton

2.4 BICA CORRIDA

Área obtida software AUTOCAD X espessura média
 $198,75 \times 0,10 = 19,87 \text{ m}^2$

3- GRUPO LIGANTES BETUMINOSOS

3.1 PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO

Área da pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão = **10.428,20 m²**

(sendo 5.214,10 entre o pavimento existente e a camada de reperfilagem, e 5.214,10 entre a camada de reperfilagem e a capa de rolamento, área conforme item 1.1)

3.2 FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Área da pintura de ligação = 10.428,20 m² (5.214,10 entre pavimento existente e a camada de reperfilagem, e 5.214,10 entre a camada de reperfilagem e a capa de rolamento).

Consumo de Emulsão por m² = 0,5 litros

Volume de emulsão = $10.428,20 \text{ m}^2 \times 0,5 \text{ litros/m}^2 = 5.214,10$ litros

Densidade adotada = 1,000 l/ton


Peso total = 5,21 ton

4- GRUPO SINALIZAÇÃO

4.1 FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA

Rua Imaculada Conceição = 253,03 m²

Rua Joaquim Ferreira de Souza = 60,46 m²



.. 000084



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



Rua XV de Novembro = 99,79

Área total de pintura = $253,03 + 60,46 + 99,79 = 413,28 \text{ m}^2$

EDUARDO CRESTES TOMEN
Engenheiro Civil – CREA: PR-80402/D

Palmital, 22 de Junho de 2020.

000085



DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES						
Serviço: Recapeamento Asfáltico em CBUQ		Área (m²): 5.214,10				
Trecho: Perímetro Urbano, Palmital/PR - Ruas: Imaculada Conceição, Joaquim F. de Souza e XV de Novembro		Extensão (m): 459,71				
Data: 22/06/2020						
Distâncias Médias de Transportes(DMT)						
	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Areal - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax	130,00		10,00	
	Cal hidratada/virgem	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax	130,00		10,00	
	Cal CH-1 p/microrev.	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax	130,00		10,00	
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Araucária - Repar				
	Cimento	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	CM-30	Araucária - Repar				
	Emulsão	Apucarana(AP), CBB asfalto	250,00			
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)				
	Gabião galvanizado	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa brita graduada	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa a quente	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax	130,00		10,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-cimento	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra mão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Poliedro	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Rachão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
Trilhos/chapas	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					
Tubo/lajota concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					
Tubo metálico/Pórticos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					
Tampão de Ferro Fundido	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					
DESTINO: USINA	Areia	Areal - PONTA GROSSA Lat: 25° 10' 57" S / Long: 50° 8' 54" O	138,00		30,00	
	Brita	Pedreira - Guarapuava - Grupo Itax			0,50	
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé ou Rio Branco do Sul - Votorantim				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	254,00			
	Cal hidratada CH-1	Rio Branco do Sul	230,00		48,00	
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)				
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)				
Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					


 EDUARDO ORESTES TOMEM
 ENG CIVIL - CREA-PR 80.402/D

Palmital, 23 de Abril de 2020

ORÇAMENTO

Município : Palmital/Pr Data base DER : Outubro/2019 (sem desoneração) Reelaborado em : 09/05/2020


Trecho : Rua Imaculada Conceição (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza)
 Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Imaculada Conceição e a Coamo)
 Rua XV de Novembro (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentim)

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT		VALOR	Forma de Execução
						S/BDI	C/BDI		
1 Grupo Limpeza									
1.1	595580	DER	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m ²	5.214,10	1,56	1,95	10.167,50	Indireta
			Sub-total Limpeza					10.167,50	
2 Grupo pavimentação									
2.1	570500	DER	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	ton	391,05	215,29	269,11	105.235,47	Indireta
2.2	570000	DER	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	391,05	194,06	242,57	94.857,00	Indireta
2.3	589000	DER	Fornecimento de CAP-50/70	ton	45,75	3.474,98	4.343,72	198.725,19	Indireta
2.4	530200	DER	Bica Corrida	m ³	19,87	147,30	184,12	3.658,46	
			Sub-total pavimentação					402.476,12	
3 Grupo ligantes betuminosos									
3.1	561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m ²	10.428,20	0,29	0,36	3.754,15	Indireta
3.2	589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	5,21	2.422,82	3.028,52	15.778,59	Indireta
			Sub-total ligantes					19.532,74	
4 Grupo sinalização									
4.1	822100	DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m ²	413,28	19,59	24,48	10.117,09	Indireta
			Sub-total sinalização					10.117,09	
			TOTAL GERAL					442.293,45	

Taxa de ISS do município : 3 %

Base de calculo : mão de obra (10%)

BDI - 25%


 Eng. Eduardo Orestes Tomen
 CREA: PR-80.402/D



000086



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720202615263
Fis. 95
Mov. 45
INTEGRADO DO ESTADO

1. Responsável Técnico

EDUARDO ORESTES TOMEN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702617750

Carteira: PR-80402/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA XV DE NOVEMBRO, S/N

ENTRE A R. IMAC. CONCEIÇÃO E A R. ANTÔNIO VICENTIM VILA SANTA SILVIA PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 30/05/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, S/N

ENTRE A R. IMACULADA CONCEIÇÃO E COAMO LOTEAMENTO VICENTIM - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 30/05/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/N

ENTRE A R. JOAQUIM F. DE SOUZA E R. XV DE NOVEMBRO CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 30/05/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

5.214,10

M2

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

5.214,10

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONVÊNIO COM O DER

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmital - PR, 24 de *Junho* de 2020
Local data

EDUARDO ORESTES TOMEN - CPF: 032.940.689-21

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 23/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202615263





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

000088



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, a quem possa interessar, que fica a cargo do município o fornecimento e a instalação das placas de obra, conforme normas e padrões do DER/PR.

Sem mais para o momento.

EDUARDO ORESTES TOMEN
Engenheiro Civil – CREA: PR-80402/D

Palmital, 22 de Junho de 2020.

000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q.

O presente memorial de cálculo apresenta os procedimentos adotados para chegar aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

1- GRUPO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

1.1 LIMPEZA DE PAVIMENTO COM JATO DE AR E ÁGUA

Área de limpeza de superfície (calculada no AutoCad):

Rua Imaculada Conceição = 3.143,47 m²
Rua Joaquim Ferreira de Souza = 867,81 m²
Rua XV de Novembro = 1.202,82 m²
TOTAL = **5.214,10 m²**

2- GRUPO PAVIMENTAÇÃO

2.1 e 2.2 QUANTIDADE CBUQ EXCL. FORNEC. DO CAP (até 10.000 t)

Recape sobre Pavimento Poliédrico:

Rua Imaculada Conceição:

Área = 2.111,15 m²

Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m

Volume = 2.111,15 x 0,06 = 126,67 m³

Massa = 126,67 x 2,5 ton/m³ = **316,67 ton**

Rua Joaquim Ferreira de Souza:

Área = 867,81 m²

Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m

Volume = 867,81 x 0,06 = 52,07 m³

Massa = 52,07 x 2,5 ton/m³ = **130,17 ton**

Rua XV de Novembro:

Área = 1.202,82 m²

Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m

Volume = 1.202,82 x 0,06 = 72,17 m³

Massa = 72,17 x 2,5 ton/m³ = **180,42 ton**

Recape sobre Pavimento Asfáltico:

Rua Imaculada Conceição:

Área = 1.032,32 m²

Espessura = 0,03m de reperfilamento + 0,03m de capa = 0,06m

Volume = 1.032,32 x 0,06 = 61,94 m³

Massa = 61,94 x 2,5 ton/m³ = **154,85 ton**

Massa total de CBUQ = **782,11 ton**. Sendo **391,05 ton p/ Reperfilamento e 391,06 p/ capa.**

2.3 FORNECIMENTO DE CAP 50/70

ROLAMENTO

Volume total de CBUQ = 391,05 ton

Consumo de CAP por tonelada de CBUQ = 0,057 ton/ton

Massa total de CAP = $391,05 \times 0,057 = 22,289$ ton

REPERFILAMENTO

Volume total de CBUQ = 391,06 ton

Consumo de CAP por tonelada de CBUQ = 0,060 ton/ton

Massa total de CAP = $391,06 \times 0,060 = 23,463$ ton

TOTAL = 45,752 ton

2.4 BICA CORRIDA

Área obtida software AUTOCAD X espessura média
 $198,75 \times 0,10 = 19,87 \text{ m}^3$

3- GRUPO LIGANTES BETUMINOSOS

3.1 PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO

Área da pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão = **10.428,20 m²**

(sendo 5.214,10 entre o pavimento existente e a camada de reperfilagem, e 5.214,10 entre a camada de reperfilagem e a capa de rolamento, área conforme item 1.1)

3.2 FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Área da pintura de ligação = 10.428,20 m² (5.214,10 entre pavimento existente e a camada de reperfilagem, e 5.214,10 entre a camada de reperfilagem e a capa de rolamento),

Consumo de Emulsão por m² = 0,5 litros

Volume de emulsão = $10.428,20 \text{ m}^2 \times 0,5 \text{ litros/m}^2 = 5.214,10$ litros

Consumo Emulsão adotada = 1,000 l/ton

Peso total = 5,214 ton

4- GRUPO SINALIZAÇÃO

4.1 FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA

Rua Imaculada Conceição = 253,03 m²

Rua Joaquim Ferreira de Souza = 60,46 m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



Rua XV de Novembro = 99,79

Área total de pintura = 253,03 + 60,46 + 99,79 = 413,28 m²

EDUARDO ORESTES TOMEN
Engenheiro Civil – CREA: PR-80402/D

Palmital, 22 de Junho de 2020.

**ORÇAMENTO**

Município : Palmital/Pr Data base DER : Outubro/2019 (sem desoneração) Reelaborado em : 09/06/2020

Trecho : Rua Imaculada Conceição (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza)

Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Imaculada Conceição e a Coamo)


Rua XV de Novembro (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentim)

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT		VALOR	Forma de Execução
						S/BDI	C/BDI		
1	Grupo Limpeza								
1.1	595580	DER	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m ²	5.214,10	1,56	1,95	10.167,50	Indireta
			Sub-total Limpeza					10.167,50	
2	Grupo pavimentação								
2.1	570500	DER	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	ton	391,05	215,29	269,11	105.235,47	Indireta
2.2	570000	DER	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	391,06	194,06	242,57	94.859,42	Indireta
2.3	589000	DER	Fornecimento de CAP-50/70	ton	45,752	3.474,98	4.343,72	198.733,88	Indireta
2.4	530200	DER	Bica Corrida	m ³	19,87	147,30	184,12	3.658,46	
			Sub-total pavimentação					402.487,23	
3	Grupo ligantes betuminosos								
3.1	561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m ²	10.428,20	0,29	0,36	3.754,15	Indireta
3.2	589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	5,214	2.422,82	3.028,52	15.790,70	Indireta
			Sub-total ligantes					19.544,86	
4	Grupo sinalização								
4.1	822100	DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m ²	413,28	19,59	24,48	10.117,09	Indireta
			Sub-total sinalização					10.117,09	
			TOTAL GERAL					442.316,68	

Taxa de ISS do município : 3 %

Base de calculo : mão de obra (10%)

BDI - 25%


Eng. Eduardo Orestes Tomen
CREA: PR-80.402/D

000093



DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES						
Serviço: Recapeamento Asfáltico em CBUQ		Área (m²): 5.214,10				
Trecho: Perímetro Urbano, Palmital/PR - Ruas: Imaculada Conceição, Joaquim F. de Souza e XV de Novembro		Extensão (m): 459,71				
Data: 22/06/2020						
Distâncias Médias de Transportes(DMT)						
	Materials	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Areal - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax	110,00		30,00	
	Cal hidratada/virgem	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax				
	Cal CH-1 p/microrev.	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Araucária - Repar				
	Cimento	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	CM-30	Araucária - Repar				
	Emulsão	Apucarana(AP), CBB asfalto	250,00			
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)				
	Gabião galvanizado	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa brita graduada	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa a quente	Usina de asfalto - Guarapuava - Grupo Itax	110,00		30,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-cimento	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra mão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Poliedro	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Rachão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Trilhos/chapas	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo/lajota concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo metálico/Pórticos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
Tampão de Ferro Fundido	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					
DESTINO: USINA	Areia	Areal - PONTA GROSSA Lat: 25° 10' 57" S / Long: 50° 8' 54" O	138,00		30,00	
	Brita	Pedreira - Guarapuava - Grupo Itax				0,50
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé ou Rio Branco do Sul - Votorantim				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	254,00			
	Cal hidratada CH-1	Rio Branco do Sul	248,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)				
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)				
Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento					

Palmital, 23 de Abril de 2020

EDUARDO ORESTES TOMEM
ENG CIVIL - GREA-PR 80.402/D

000094



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 29/06/2020 08:32

DESPACHO

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Palmital, com interveniência do DER/PR, solicitamos que a prefeitura nos informem o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra. Enviar a informação através de ofício com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso.

Não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.

Se não for observada a base de cálculo ocorre a oneração do orçamento, o que poderá ser questionado pelo TCE.

000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



OFÍCIO/GAB Nº 155/2020

Palmital, 29 de junho de 2020

ILMO. SENHOR
PAULO COUTO CARVALHO BELO
ENGENHEIRO
SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
CURITIBA/PR.

Assunto: Atendimento a Demanda solicitada através do Portal E-Protocolo ao convênio 15.755.214-7 no que dispõe sobre o ISSQN aplicado aos convênios.


Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente encaminhar declaração do setor de tributação do Município o qual contempla os esclarecimentos sobre a forma de aplicação das alíquotas do ISSQN nas obras de construção civil do Município.

Cabe-nos informar que ainda não temos uma legislação aprovada sobre essa matéria, a aplicação das alíquotas estão sendo efetuadas através de normativa interna do setor de tributação, a qual segue o mesmo padrão desde o ano de 2005.

Assim, na certeza do cumprimento à solicitação do convênio desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



DECLARAÇÃO SOBRE O ISSQN

Declaramos, para fins de comprovação junto aos convênios de obras de Pavimentação (asfalto, recapeamento asfáltico, pedras irregulares e pavimentação primária), que o ISSQN cobrado sobre este tipo de obra é calculado da seguinte forma:

- **Percentual da base de cálculo para o ISSQN = 10%**
- **Alíquota do ISSQN sobre a base de cálculo = 3%**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, 29 de junho de 2020.

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
Portaria 458/2017

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222

009097



De: *José Brustolin Neto*
Diretor-Geral/SEIL

Memorando nº: 006/DG

Para: *Sérgio Moreira Gomes*
Chefe do DFIL/SEIL

Data: 20/01/2020

Senhor Chefe,

Tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13636, pelo qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE – TCE/PR constatou indícios de irregularidade na adoção de mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de processo licitatório originário de convênio firmado com esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, ao apontar que:

Entendemos não ser essa a melhor solução a ser adotada, tendo em vista que tal metodologia, pouco transparente, tem como premissa as obras rodoviárias que demandam altas taxas de mobilização de equipamentos, máquinas e pessoal para regiões afastadas de centros urbanos, o que não é caso em tela. Ademais, conforme a nova metodologia de custos do DNIT, os valores de mobilização e desmobilização são possíveis de serem calculados. (...)

Diante o exposto, entendemos ser indevida a inserção do item mobilização e desmobilização da forma proposta. (...)

2.1.4 RECOMENDAÇÃO: **Tendo em vista a inclusão da etapa de mobilização e desmobilização no orçamento, sendo essa uma prática que pode causar dano ao erário na forma proposta, recomendamos a remoção do item do orçamento base.** Grifei

Diante o exposto, emitimos o Ofício Circular nº. 001/DG às Prefeituras que firmaram convênios com esta SEIL no ano de 2019, que tiveram o referido item previsto na planilha orçamentária, para apresentação de novo Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, e declaração de contrapartida atualizada para realização de termo aditivo para supressão do referido valor. Solicitamos que seja respeitada a orientação do TCE/PR na instrução dos futuros convênios.

Atenciosamente,

José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 29/06/2020 15:54

DESPACHO

DER/DT/CCO
Senhor Alfredo

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Palmital para obras de recape asfáltico, solicitamos a elaboração de orçamento oficial a partir da planilha orçamentária e planilha de distâncias médias de transporte anexas as folhas 100 e 101, respectivamente.

Informamos que foi criado no SCO o orçamento n 6842.

O serviço "595580 - Limpeza de pavimento com jato de ar e água" foi copiado do orçamento no 6795/2.

A prefeitura informou através da Declaração apenas a folha 104 que a alíquota do ISS do Município é de 3% e Base de cálculo de 10%.

Com base no memorando no 006/DG (fl.105), solicitamos que não seja inserido o valor referente a "Mobilização e Desmobilização" no presente orçamento.

Atenciosamente

000099



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORD.DE CUSTOS E ORÇAMENTO**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 09/07/2020 15:31

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento referente ao Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Palmital, no valor de R\$448.768,04, Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração) e planilha de BDI. O orçamento foi elaborado conforme quadro de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a Metodologia de Cálculo de Custo e Orçamento do DER/PR. O orçamento não possui mobilização e desmobilização conforme solicitado.

Att.

Eng. Alfredo dos Santos
Coordenadoria de Custo e Orçamento -
DER/PR - DT/CCO

000100



ePROCOLO



Documento: **Despacho_19.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Alfredo dos Santos** em 09/07/2020 15:34.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Alfredo dos Santos** em: 09/07/2020 15:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 6842-2/2020

Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Palmital

Município(s) : Palmital

Extensão : 0,459 km Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
530200	Bica corrida	m3	19,870	310,49	6.169,43
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	391,060	294,94	115.339,23
595580	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	5.214,100	2,04	10.636,76
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	10.428,200	0,35	3.649,87
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	391,050	297,35	116.278,71

Total do Grupo: 252.074,00

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	45,753	3.758,22	171.949,83
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,214	2.686,46	14.007,20

Total do Grupo: 185.957,03

03 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	413,280	25,98	10.737,01

Total do grupo: 10.737,01

Total geral do orçamento: 448.768,04

000102



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
 Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
 Orçamento Sintético

09/07/2020 - 14:41

Página: 2 de 3



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
 ACÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 6842-2/2020

Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Palmital

Município(s) : Palmital

Extensão : 0,459 km

Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	252.074,00	549.180,82
LIGANTES BETUMINOSOS	185.957,03	405.135,14
SINALIZAÇÃO	10.737,01	23.392,17
Total geral	448.768,04	977.708,13



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 6842-2/2020

Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Palmital

Município(s) : Palmital

Extensão : 0,459 km

Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	138,00	0,00	75,90
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	17,88
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	248,00	0,00	99,20
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	254,00	0,00	163,60
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	250,00	0,00	143,80
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	110,00	0,00	60,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	19,83
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	110,00	0,00	60,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	19,83
19480	Pedra britada (Bica corrida)	972000	Comercial - caminhão basculante	110,00	0,00	60,50
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	17,88
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,71

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	$0,55x1 + 0,66x2$
972100	Local - caminhão basculante	t	$0,55x1 + 0,66x2 + 1,38$
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	$0,40x1 + 0,48x2$
972300	Local - caminhão carroceria	t	$0,40x1 + 0,48x2 + 4,05$
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,55x1 + 0,66x2 + 3,33$
974000	Material asfáltico a quente	t	$0,54x + 26,44$
974100	Material asfáltico a frio	t	$0,48x + 23,80$



ePROTOCOLO



Documento: **Oramento68422SemDesonerauoPalmital.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Alfredo dos Santos** em 09/07/2020 15:34.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Alfredo dos Santos** em: 09/07/2020 15:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:



BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	0,30
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		3,95
BDI	%	26,46
BDI REDUZIDO	%	16,46
PERCENTUAL DE ISS = 3,00% X 10% = 0,30% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

000106



ePROTOCOLO



Documento: **BDI2646SemDesonerauoPalmitalISS300BC10.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Alfredo dos Santos** em 09/07/2020 15:34.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Alfredo dos Santos** em: 09/07/2020 15:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 09/07/2020 16:35

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Enviar cronograma, plano de trabalho e declaração de contrapartida com base no valor do orçamento apenso as folhas 107 a 111.

O valor do Convênio será R\$ 448.768,04, sendo R\$ 22.438,40 (5%) de contrapartida e R\$ 426.329,64 (95%) de aporte do Estado.

Favor enviar plano de trabalho e cronograma em arquivos editáveis (.doc e .xlsx) para que seja realizada a conferência de preenchimento.

Obs.: Os modelos dos arquivos mencionados se encontram no campo "Rascunho". Após o preenchimento, o município pode inserir os documentos no mesmo campo.

Att

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


MUNICÍPIO: Palmital
LOCAL DA OBRA: Vias urbanas
OBJETO: Recape asfáltico
Data: 13/07/2020

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)													
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado			
		Valor do item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	Licitação e Contratação	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00	
2	Pavimentação	252.074,00	0,00%	0,00	50,00%	126.037,00	25,00%	63.018,50	25,00%	63.018,50	0,00%	0,00	100,00%	252.074,00	
3	Ligantes Betuminosos	185.957,03	0,00%	0,00	50,00%	92.978,51	25,00%	46.489,26	25,00%	46.489,26	0,00%	0,00	100,00%	185.957,03	
4	Sinalização	10.737,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	10.737,01	100,00%	10.737,01	
		448.768,04	0,00%	0,00	48,80%	219.015,51	24,40%	109.507,76	24,40%	109.507,76	2,40%	10.737,01	100,00%	448.768,04	

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
1	Estado		0,00		208.064,73		104.032,37		104.032,37		10.200,17		426.329,64
2	Município		0,00		10.950,78		5.475,39		5.475,39		536,84		22.438,40
3	Sub-total		0,00		219.015,51		109.507,76		109.507,76		10.737,01		448.768,04


EDUARDO ORESTES TOMEN
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 22.438,40 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais quarenta centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Recape asfáltico a serem realizados em vias urbanas do Município de Palmital Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.003.15.451.1501.1110 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 006 Recursos Ordinários Livres

Dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.147/2019.

Palmital/PR. 10 de julho de 2020



VALDENEI DE SOUZA
CPF: 795.770.409-34
Prefeito municipal

Formulário		DFIL:001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: MUNICIPIO DE PALMITAL - PR		CNPJ: 75.680.025/0001-82	
Endereço: RUA MOISES LUPION, N° 1.001 - CENTRO			
Cidade: PALMITAL/PR	CEP: 85.270.000	DDD/Telefone: 42 3657-1222	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: VALDENEI DE SOUZA		C.P.F. 795.770.409-34	
C.I./Órgão Expedidor: 6.446.615-1.SSP/PR		Cargo : Prefeito municipal	
Endereço Residencial: RUA XV DE NOVEMBRO, 634		CEP: 85.270-000	
Município: PALMITAL	UF: Paraná	DDD/Celular: (42) 99123-8767	
E-mail 1 : prefeito_palmital@outlook.com E-mail 2: planejamentopalmital1@gmail.com		DDD/Telefone: (42) 3657-1222	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Recape asfáltico em vias do município	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 150 dias
2.2 Trecho		
RUA IMACULADA CONCEIÇÃO (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza).		
Extensão = 283,07 metros – Área = 3.143,47 m ²		
Longitude Inicial: 377.349.00m E Longitude Final: 377.239.00 m E		
Latitude Inicial: 7.247.698.00m S Latitude Final: 7.247.438.00 m S		
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (entre a Rua Imaculada Conceição e a Coamo).		
Extensão = 74,49 metros – Área = 867,81 m ²		
Longitude Inicial: 377.348.00m E Longitude Final: 377.278.00m E		
Latitude Inicial: 7.247.707.00m S Latitude Final: 7.247.737.00m S		



Formulário	DFIL.001
Macroprocesso Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página 2/5

RUA XV DE NOVEMBRO (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentin)

Extensão = 102,15 metros – Área = 1.202,82

Longitude Inicial: 377.226.00 m E Longitude Final: 377.136.00 m E

Latitude Inicial: 7.247.434.00 m S Latitude Final: 7.247.474.00 m S

EXTENSÃO TOTAL: 459,71 m

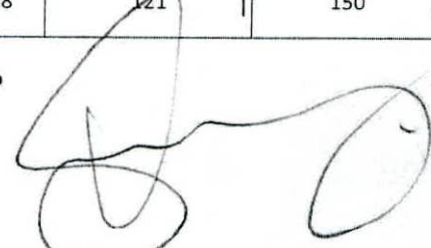
ÁREA: 5.214,10 m²

2.3 – Justificativa sócio-econômica

O projeto propõe a execução de obras de pavimentação em Recape em diversas ruas, servindo a mobilidade urbana, trafegabilidade e maior segurança. Nesse contexto o projeto compreende a substituição e recuperação do pavimento existente, totalmente deteriorado e inadequado a função de acessibilidade e mobilidade urbana, permite o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social do município. Com a melhoria dessas vias buscamos facilitar o acesso a Cooperativa Coamo visando facilitar o fluxo de caminhões para a carga e descarga de produtos na grande maioria de produtores da agricultura familiar local e ainda dar acessibilidade aos vários comércios que estão compreendidos nesses trechos a serem executadas as obras do recape.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	30
2	1	Pavimentação	M ² /M ³ /T	01	31	120
4	1	Ligantes Betuminosos	t	50,967	31	120
3	1	Sinalização	M ²	413,28	121	150

*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	-	R\$ 22.438,40
44404200	Auxilio a municípios	R\$ 426.329,64	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	208.064,73	10.950,78	0,00
90	104.032,37	5.475,39	0,00
120	104.032,37	5.475,39	0,00
150	10.200,17	536,84	0,00
Sub-total	426.329,64	22.438,40	0,00
Total geral	448.768,04		



Formulário		DFIL 001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Palmital, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) O início das obras fica condicionado a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento, sob pena de não ser transferido qualquer valor pela SEIL para o Município sob qualquer hipótese, podendo inclusive ser causa de rescisão unilateral do Convênio, nos termos de sua Clausula Décima Terceira;
- b) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 22.438,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) na forma de pecúnia.
- c) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- d) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- e) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida : () Administração direta (x) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento) :

Local: Palmital-PR

Data:10/07/2020.


VALDENI DE SOUZA

CPF: 795.770.409-34

Prefeito municipal

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	5/5

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

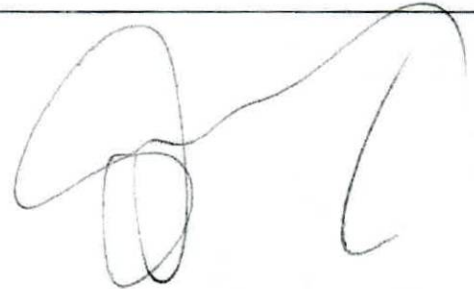
- Representações Gráficas (Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização, Prancha de Localização)
- Memorial Descritivo
- Relatório Fotográfico
- ART nº 1720202615263 (Projeto/Orçamento/Fiscalização)
- Orçamento Oficial
- Quadro de DMT
- Declaração ambiental
- Cronograma Físico-Financeiro
- Declaração de Contrapartida Financeira

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:





ePROTOCOLO

000114



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 20/07/2020 17:25.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Sandra Mara** em: 13/07/2020 17:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

fb4fd7c530c010730bc34c070750b74

000115



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 14/07/2020 16:49

DESPACHO

Ao DER/PR
Senhora Lucileia Moreno

Encaminhamos o protocolado solicitando a emissão do Parecer Técnico em formulário padrão atualizado.

As informações do gestor do Convênio serão enviadas no e-mail.

Caso a fiscal e/ou superintendente não possuam token para assinatura digital no e-protocolo, favor assinar o documento fisicamente, digitalizá-lo, anexar no volume do processo e finalizar a pendência. A via física deve ser encaminhada por malote para SEIL.

CANCELADO



000116

000117



ePROTOCOLO



Página(s) 121 a 123 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 20/07/2020 17:17 motivo: parecer reinserido mov. 65.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

5eebb1e172ee7e2e81628f5-8bd70685

000118



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Protocolo: 15.755.214-7
Assunto: ENCAMINHA OFICIO 63/2019 DA PREFEITURA INTERESSADA, SOLICITANDO LIBERACAO DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Interessado: ALEP
Data: 17/07/2020 15:13

DESPACHO

Ao DER/PR
Senhora Lucileia Moreno

Favor complementar as informação do tópico 1 do parecer (fl.121) indicando o objeto desse protocolo, que no caso é "Recape asfáltico em vias do município", conforme o item 2.1 do Plano de Trabalho (fl.115).



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_23.pdf**.

Assinado por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em 17/07/2020 15:14.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em: 17/07/2020 15:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

21d69897d63407b8582671530cade2ac



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: Palmital - PR
Protocolo: 15.755.214-7
Superintendência Regional: Campos Gerais

Engenheiro Responsável pela Vistoria:

Nome: Luciléia Galdino Moreno
RG: 7.022.556-5
CPF: 022.349.319-83
CREA: PR - 88.616/D

Recape asfáltico em vias do município.

Trecho 1: Rua Imaculada Conceição (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza), Extensão=283,07m, Área=3.143,47m², Longitude inicial: 377.349.00 E, Latitude inicial: 7.247.698.00 S, Longitude final: 377.239.00 E, Latitude final: 7.247.438.00 S.

Trecho 2: Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Imaculada Conceição e Coamo), Extensão=74,49m, Área=867,81m², Longitude inicial: 377.348.00 E, Latitude inicial: 7.247.707.00 S, Longitude final: 377.278.00 E, Latitude final: 7.247.737.00 S.

Trecho 3: Rua XV de Novembro (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentin), Extensão=102,15m, Área=1.202,82m², Longitude inicial: 377.226.00 E, Latitude inicial: 7.247.434,00 S, Longitude final: 377.136.00 E, Latitude final: 7.247.474.00 S.

Extensão total=459,71m

Área total=5.214,10m²

Período de Execução do Convênio (dias): 150

2 - Orçamento

Valor SEIL - R\$ 426.329,64

Valor Município - R\$ 22.438,40

Valor Total - R\$ 448.768,04

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Luciléia Galdino Moreno
RG: 7.022.556-5
CPF: 022.349.319-83
CREA: PR - 88.616/D
Domicílio especial : Avenida Manoel Ribas, 26990 - Rebouças - CEP: 85.055-010

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Paulo Couto Carvalho Belo
RG: 9.883.987-9
CPF: 067.884.719-32
Domicílio especial : Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças - CEP: 80.230-020

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apenas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Eduardo Orestes Tomen
RG: 7.983.158-1
CPF: 032.940.689-21
CREA: PR - 80.402/D

5 - DESEMBOLSO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

5.1 - O Estado repassará R\$ 426.329,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R\$ 22.438,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) na forma de pecúnia.

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

SIM

SIM, ficando o início da obra condicionado a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento para apreciação do fiscal do convênio e da SEIL

NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

De acordo:

Nome: **Luciléia Galdino Moreno**
Fiscal do Convênio

Nome: **Hamilton Luiz Boing**
Superintendente Regional

Em Guarapuava, 15 de julho de 2020.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnicoConveniosPalmital.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Hamilton Luiz Boing** em 20/07/2020 14:06, **Sergio Moreira Gomes** em 20/07/2020 17:14.

Assinado por: **Lucileia Galdino Moreno** em 17/07/2020 16:30.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Lucileia Galdino Moreno** em: 17/07/2020 16:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

af325e7b1e28e75153b5d1cc04d20b0

000124

ANEXO 01 A ORDEM DE SERVIÇO SEIL Nº 001/2020

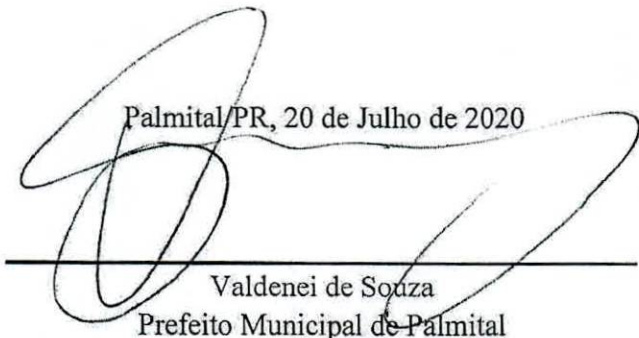
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CONTIDO NO
RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVÊNIOS DO DER/PR**

Declaro, sob pena da Lei, que estamos cientes e aceitamos integralmente a condição estabelecida no item 6 do Relatório Técnico de Projeto de Convênios, elaborado pelo engenheiro fiscal do Termo de Convênio DER/PR, senhora Luciléia Galdino Moreno, CREA PR-88.616/D, em que fica estabelecido que o início da obra fica **CONDICIONADO** a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento para a apreciação do engenheiro fiscal do DER/PR e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística — SEIL do Estado do Paraná.

Declaro ainda, que os custos decorrentes do dimensionamento do pavimento **INCLUINDO** eventuais diferenças entre os valores apresentados no projeto originalmente conveniado e os necessários para contemplar os resultados da memória de cálculo referida, serão arcados **INTEGRALMENTE** pelo Município, para o qual será apresentado Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira específica.

Declaro por fim, que a não apresentação dos documentos acima referidos ensejará a não transferência de qualquer valor pela SEIL para o Município sob qualquer hipótese, podendo inclusive ser causa de rescisão unilateral do Convênio, nos termos de sua Clausula Décima Terceira.

Palmital/PR, 20 de Julho de 2020



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal de Palmital

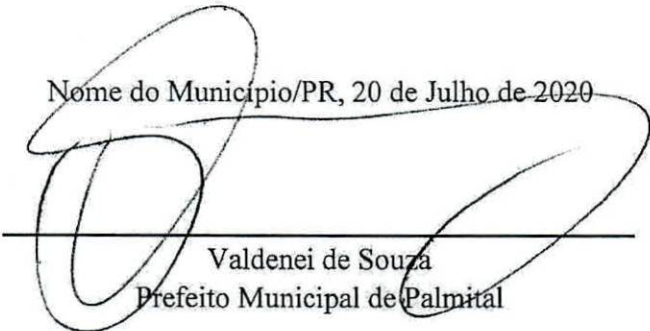
000125

ANEXO 02 A ORDEM DE SERVIÇO SEIL Nº 001/2020

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO 04/2006
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaro que estamos cientes e aceitamos integralmente os termos e condições da Resolução no 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que iremos cumpri-la no que couber a este Município.

Nome do Município/PR, 20 de Julho de 2020



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal de Palmital



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 150135/2020
Emitido em 20/07/2020 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 75.680.025/0001-82 - MUNICÍPIO DE PALMITAL
Endereço R MOISES LUPION, 1001 - CENTRO
CEP: 85270-000 Palmital-PR
Capital Social R\$ 0,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	022262830-51	17/07/2020	14/11/2020
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202007080 414189148 8684	08/07/2020	06/08/2020
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1172.ATEO. 3135	03/07/2020	01/10/2020
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	64466151	14/04/1992	31/12/2020
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	9502.5843. AB3F.2DB9	20/05/2020	16/11/2020
124-4	Ata de Posse do Prefeito	01/2017	01/01/2017	31/12/2020
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	10047114	28/04/2020	24/10/2020
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	756800250 00182	12/05/2017	31/12/2020
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00051166	15/06/2020	14/08/2020
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	.795770409 34	19/05/1992	31/12/2020

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8411-6/00	Administração pública em geral	Sem Pendência



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 150135/2020

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
139	Convênios e Parcerias

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
795.770.409-34-VALDENEI DE SOUZA	-	-	75.680.025/0001-82-MUNICÍPIO DE PALMITAL(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
 - Certificado emitido gratuitamente.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:


- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.


Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (75.680.025/0001-82).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#) [Limpar](#)

Protocolo nº: 15.755.214-7

Interessado: Prefeitura Municipal de Palmital

Ao DG/SEIL

A Prefeitura Municipal de Palmital encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de recape asfáltico em vias do município.

O presente está em condições de solicitar indicação orçamentária, desde que haja a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no plano de trabalho apenso as folhas 115 a 119 do protocolado, conforme demonstrativo abaixo:

Valor total do Convênio	R\$	448.768,04
Participação do Estado	R\$	426.329,64
Contrapartida do Município	R\$	22.438,40

Referente à participação do Estado, temos a informar que o **cronograma de desembolso orçamentário** se dará da seguinte forma:

Valor necessário para o exercício da 1ª parcela 2020	R\$	213.164,82
Valor necessário para o exercício da 2ª parcela 2020	R\$	213.164,82

Encaminhamos o protocolado visando os procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Elaborado por:

De acordo:

Paulo Couto
DFIL/SEIL

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Ao GOFIS/SEIL:

Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
 Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **GOF5_indicacao_orcamentaria_Palmital_15.755.2147.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sergio Moreira Gomes** em 20/07/2020 16:05, **José Brustolin Neto** em 20/07/2020 16:47.

Assinado por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em 20/07/2020 15:29.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em: 20/07/2020 15:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

df-4-0051040b-df06a-7741657b-4-26



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:


- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.


Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- **Inexista pendência passível de registro, ou;**
- **Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.**

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (75.680.025/0001-82).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL – GOFS

INFORMAÇÃO N.º 161/2020

Protocolo: 15.755.214-7

Interessado: Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL/SEIL

Assunto: Disponibilidade orçamentária a fim de atender convênio entre a SEIL e o Município de Palmital, conforme solicitação presente às fls. 133 do presente processo protocolado.

O objetivo do convênio citado é o recape asfáltico em vias municipais, no valor total de R\$ 448.768,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), sendo R\$ 426.329,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) a partida do Estado e R\$ 22.438,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) a contrapartida do Município.

Informamos que a presente despesa tem adequação ao Plano de Governo, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual sob nº 20.078 de 18/12/2019, bem como cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.169 de 22/10/2019, que fixa normas referente à execução orçamentária e financeira, podendo correr à conta da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

- Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
- **Valor necessário para 1º parcela: R\$ 213.164,82**

Segue Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em anexo.

A vista do exposto e visando dar cumprimento ao solicitado, opinamos pelo encaminhamento do presente a Diretoria Geral/SEIL, para autorização competente, nos termos da legislação vigente.

É a informação.

Curitiba, 21 de julho de 2020

(Assinado Eletronicamente)

Grace Maciel Rocha
 Chefe do GOFS/SEIL



ePROTOCOLO



Documento: **Informacao161CVPalmital.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Grace Maciel Rocha** em 21/07/2020 11:54.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Kelly Secchi Martinelli** em: 21/07/2020 08:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

7331afbf037c8fb05078-0812603cc0

Exercício 2020 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 07700 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade 7704 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Projeto Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO
Dotação 07700.7704.26.782.11.6386

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903900	148	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00							
Total Outras Despesas Correntes	T	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00							
	OF											
	TODAS	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00							
44404200	100		57.072.334,00		57.072.334,00		17.140.798,46	17.140.798,46		39.931.535,54		
	101		67.778.756,00		67.778.756,00		35.471.502,41	35.471.502,41		32.307.253,59	1.638.259,85	1.638.259,85
	125	86.000.000,00	14.400.000,00	86.000.000,00	100.400.000,00					14.400.000,00		
	142		13.711.547,00		13.711.547,00		2.306.385,56	2.306.385,56		11.405.161,44		
	147		37.145.000,00		37.145.000,00		11.472.651,11	11.472.651,11		25.672.348,89		
	148		1.487.666,00		1.487.666,00					1.487.666,00		
44903000	101		2.824.137,00		2.824.137,00		1.944.776,43	1.944.776,43		879.360,57		
44903900	148	4.000.000,00	3.431.986,00	568.014,00	4.000.000,00		3.431.985,28	3.431.985,28		,72	1.062.631,93	752.351,93
44905100	100		8.000.000,00		8.000.000,00					8.000.000,00		
	148	160.000.000,00	44.119.199,00	115.880.801,00	160.000.000,00		44.119.198,59	44.119.198,59		,41	30.779.587,88	30.779.587,88
44906100	148		1.976.070,00		1.976.070,00					1.976.070,00		
44995100	125	3.350.000,00		3.350.000,00	3.350.000,00							
Total Investimentos	T	253.350.000,00	251.946.695,00	205.798.815,00	457.745.510,00		115.887.297,84	115.887.297,84		136.059.397,16	33.480.479,66	33.170.199,66
	OF											
	TODAS	253.350.000,00	251.946.695,00	205.798.815,00	457.745.510,00		115.887.297,84	115.887.297,84		136.059.397,16	33.480.479,66	33.170.199,66
TOTAL	T	254.350.000,00	251.946.695,00	206.798.815,00	458.745.510,00		115.887.297,84	115.887.297,84		136.059.397,16	33.480.479,66	33.170.199,66
	OF											
	TODAS	254.350.000,00	251.946.695,00	206.798.815,00	458.745.510,00		115.887.297,84	115.887.297,84		136.059.397,16	33.480.479,66	33.170.199,66

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q 21/07/20

8:15:32 KMARTINELL

Página 1

000134




GOVERNO
 DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD e
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO PEDIDO

Nº 161/2020

Protocolo: 15.755.214-7

Assunto: Disponibilidade orçamentária a fim de atender convênio entre a SEIL e o Município de Palmital, conforme solicitação presente às fls. 133 do presente processo protocolado.

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no presente protocolado conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD e demonstrativo abaixo:

Dotação Orçamentária	Identificação da Despesa	Fonte de Recursos	Valor liberado	Necessidade para 2020	Necessidade para 2021	Necessidade para 2022
7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário	444042.00	100	R\$ 213.164,82	R\$ 213.164,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARO, também, que a despesa acima identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2020, com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

DECLARO, ainda, que a despesa não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, não causando impacto orçamentário e financeiro nos próximos exercícios.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 21 de julho de 2020

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ BRUSTOLIN NETO

Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



ePROTOCOLO



Documento: **Declaracao161CVPalmital.pdf**.

Assinado digitalmente por: **José Brustolin Neto** em 21/07/2020 16:08.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Kelly Secchi Martinelli** em: 21/07/2020 08:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

. 000137



Gov. do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF



NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000414	Tipo de Documento	OR	Data de Emissão	21/07/20
Pedido de Origem		Tipo de Pedido de Origem			
Unidade Contábil	07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
Unidade	7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
CNPJ Unidade	13.937.166/0001-80				
Proj/Atividade	6386 FOMENTO RODOVIÁRIO				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	
Adiantamento	NÃO	Diferido	
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	21/07/20
Utilização		N. Licitação	Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato	Tp. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID	157552147

Credor

Credor	119935 - PALMITAL . PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	75.680.025/0001-82
Endereço	R MOISES LUPION, 1001 - - CENTRO PALMITAL - PR BR		
CEP	85270000		
Banco/Agência	001/1353-6		
Conta	22620/3		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000100 1	39.669.215,11	213.164,82
	SD. ORÇAM.ATUAL	
	39.456.050,29	

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico

[PP214/2020SEIL] ATENDER DESPESA COM RECAPE ASFALTICO. DAD 161/2020. PI.15.755.214-7. MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 21/07/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 21/07/20 19:06:35 Criador por GMROCHA

Assinado digitalmente por: José Brustolin Neto em 21/07/2020 19:32. Inserido ao protocolo 15.755.214-7 por: Grace Maciel Rocha em: 21/07/2020 19:08. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 879d09e27f140d385338db2cb9a8a889.



ePROTOCOLO



Documento: **preempenho20000414Palmital.pdf**.

Assinado digitalmente por: **José Brustolin Neto** em 21/07/2020 19:32.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Grace Maciel Rocha** em: 21/07/2020 19:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

879d09e27f140d385239db2eb0e8e889

NOTA DE EMPENHO**Identificação**

N. Documento	20000395	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	21/07/20
Pedido de Origem	20000414	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
Unidade	7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
CNPJ Unidade	13.937.166/0001-80				
Proj/Atividade	6386 FOMENTO RODOVIÁRIO				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	21/07/20		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isto/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	157552147		

Credor

Credor	119935 - PALMITAL . PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	75.680.025/0001-82
Endereço	R MOISES LUPION, 1001 - - CENTRO PALMITAL - PR BR		
CEP	85270000		
Banco/Agência	001/1353-6		
Conta	22620/3		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 213.164,82 (duzentos e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Histórico

[PP214/2020SEIL] ATENDER DESPESA COM RECAPE ASFALTICO. DAD 161/2020. PI.15.755.214-7. MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 21/07/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 21/07/20

19:06:59 Criador por GMROCHA

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **empenho20000395Palmital.pdf**.

Assinado digitalmente por: **José Brustolin Neto** em 21/07/2020 19:32.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Grace Maciel Rocha** em: 21/07/2020 19:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

d0110bf-c201640f-020-60426400-475

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:


- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.


Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- **Inexista pendência passível de registro, ou;**
- **Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.**

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (75.680.025/0001-82).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem



LISTA DE VERIFICAÇÃO – 02
CONVÊNIO – SEIL/MUNICÍPIOS
RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Protocolo n.º 15.755.214-7
Município de Palmital

REQUISITOS GERAIS		
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito Municipal)	Fls. 31 a 34
02.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelo Sr. Secretário de Estado (rubricado em todas as páginas e assinado na última)	Fls. 115 a 119
03.	Informação das metas a serem atingidas com o Convênio (as quais poderão constar no Plano de Trabalho)	Fl. 116
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Convênio	Fl. 116
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fl. 116
06.	Orçamento detalhado em planilhas	Fls. 107 a 111
07.	Plano de Aplicação de recursos	Fl. 117
08.	Cronograma de desembolso	Fl. 117
09.	Parecer da área técnica a respeito do Convênio, atestando a viabilidade técnica e a adequabilidade econômica do empreendimento proposto	Fls. 125 a 127
10.	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fl. 126
11.	Adoção da minuta de Convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. Ok
12.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. -----

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. 130 e 131
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 130 e 131
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fls. 130 e 131.
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. 130 e 131
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. 130 e 131

EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF)		
01.	Comprovação, por parte do Município, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos (Certidão Negativa para Transferências Voluntárias - SEFA)	Fls. 130 e 131
02.	Comprovação, por parte do Município de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (Certidão Liberatória do TCE/PR ¹)	Fls. 130 e 131
03.	Comprovação, por parte do Município, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por	Fls. 130 e 131

¹ Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.



	antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (Certidão Liberatória do TCE/PR ²)	
04.	Comprovação, por parte do Município, de previsão orçamentária da contrapartida (correspondente aos recursos que serão empregados pelo Município na realização da obra)	Fl. 114

DOCUMENTOS TÉCNICOS

01.	Projeto Básico da Obra (pranchas)	Fls. 73 a 79
02.	Memorial Descritivo	Fls. 84 a 89
03.	Mapas ou croquis de localização da obra (os quais deverão demonstrar, inclusive, que a obra será realizada em via pública municipal)	Fl. 73
04.	Caderneta de Campo	Não se aplica
05.	Relatório Fotográfico	Fls. 80 a 83
06.	ARTs – CREA: dos projetos; dos orçamentos detalhados em planilhas; da execução; da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro) e eventuais outras que forem solicitadas pela SEIL	Fl. 95
07.	Vistoria e relatório técnico do projeto	Fls. 125 a 127
08.	Cronograma Físico-Financeiro	Fl. 113
09.	Orçamento da obra detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários	Fls. 107 a 111
10.	Quadro com Demonstrativo Médio de Transporte	Fl. 101
11.	Licença Prévia Ambiental, quando for o caso, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo, se for o caso.	Fl. 64

CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fl. 140
-----	--	---------

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO

01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. 115 e 116
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fl. 116
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fl. 116
04.	Plano de aplicação dos recursos financeiros	Fl. 117
05.	Cronograma de desembolso	Fl. 117
06.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fl. 116

Curitiba, 22 de julho de 2020.

Certifico que nesta data conferi os documentos acima mencionados, os quais estão de acordo com as Resoluções n.º 004/2006 e 028/2011 do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

² Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

000144



Sérgio Moreira Gomes
Eng. Civil CREA 12955-D/PR

Paulo Couto
R.G. 9.883.987-9-PR

000145



ePROTOCOLO



Documento: **Checklist_Palmital_15.755.2147.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sergio Moreira Gomes** em 22/07/2020 12:17.

Assinado por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em 22/07/2020 10:53.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em: 22/07/2020 10:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

000146



Protocolo nº: 15.755.214-7

Interessado: Prefeitura Municipal de Palmital

Senhor Secretário:

Trata o presente de reivindicação do Município de Palmital visando a formalização de convênio para execução de recape asfáltico em vias do município.

Tendo em vista a edição da Minuta Padrão para celebração de Convênios, conforme Resolução nº 432/2017-PGE, encaminhamos o protocolado solicitando autorização para formalização do convênio.

Não restam dúvidas de que é necessária a realização de empenho antes da celebração do contrato que resulte em dispêndio de recursos públicos, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios, assim como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 60, caput, e 63, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 4.320/1964, no art. 73, caput, do Decreto nº 200/1967 (conf. Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

A mesma lógica serve aos convênios, conforme o art. 146 da Lei Estadual 15.608/2007.

A condição para firmar um ajuste, até a data, é a comprovação da existência do recurso.

Em, 22 de julho de 2020.

Sérgio Moreira Gomes
Chefe do DFIL/SEIL

Ao SEIL/GS:

Autorizo à elaboração de Termo de Convênio

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística



ePROTOCOLO



Documento: **GS_autoriza_convenio_Palmital_15.755.2147.pdf**.

Assinado digitalmente por: **José Brustolin Neto** em 22/07/2020 11:08, **Sandro Alex** em 22/07/2020 11:09, **Sergio Moreira Gomes** em 22/07/2020 12:17.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Paulo Couto Carvalho Belo** em: 22/07/2020 10:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

83ed772641016c7e82dd13bdf8106576

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, com domicílio especial na Rua Moises Lupion, nº. 1001 – Centro, Palmital - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o n.º 795.770.409-34, com endereço especial na Rua Moises Lupion, nº. 1001 – Centro, Palmital - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.755.214-7, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico nas seguintes vias do município:



CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

Trecho 1: Rua Imaculada Conceição (entre a Rua XV de Novembro e a Rua Joaquim Ferreira de Souza), Extensão=283,07m, Área=3.143,47m², Longitude inicial: 377.349.00 E, Latitude inicial: 7.247.698.00 S, Longitude final: 377.239.00 E, Latitude final: 7.247.438.00 S.

Trecho 2: Rua Joaquim Ferreira de Souza (entre a Rua Imaculada Conceição e Coamo), Extensão=74,49m, Área=867,81m², Longitude inicial: 377.348.00 E, Latitude inicial: 7.247.707.00 S, Longitude final: 377.278.00 E, Latitude final: 7.247.737.00 S.

Trecho 3: Rua XV de Novembro (entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentin), Extensão=102,15m, Área=1.202,82m², Longitude inicial: 377.226.00 E, Latitude inicial: 7.247.434,00 S, Longitude final: 377.136.00 E, Latitude final: 7.247.474.00 S.

Extensão total=459,71m

Área total=5.214,10m²

conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho de fls. 115/119a (mov.61) e Parecer Técnico de fls. 125/127a (mov.65), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 115/119a (mov.61), bem como os documentos constantes do Protocolado nº 15.755.214-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

3.4. A execução do objeto deverá ser iniciada até 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral – 14/08/2020, e caso não seja, os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 Compete à SEIL:**

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

000151



CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- 4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;
- 4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;
- 4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

000153



CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia R\$ 448.768,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 426.329,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 100 (fls. 135– mov. 72);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 22.438,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), à conta da seguinte Dotação Orçamentária (declaração de contrapartida fls. 114- mov. 60):

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

Dotação Orçamentária: 10.003.15.451.1501.1110 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 006 Recursos Ordinários Livres

Dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.147/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

000157



CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 067.884.719-32, e como Fiscal deste Convênio o servidor Luciléia Galdino Moreno, portadora do RG nº 7.022.556-5/PR, CPF nº 022.349.319-83, e CREA nº.PR-88.616-D/PR com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;



CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

**CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL****Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7**

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas

000161



CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CONVÊNIO Nº. 080/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.755.214-7

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 22 de julho de 2020.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito de Palmital/PR



ePROTOCOLO

000163



Documento: **80.20_PALMITAL_Convenio_PAV_P.115.755.2147_Paulo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 23/07/2020 10:18, **Valdenei de Souza** em 23/07/2020 14:30.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 22/07/2020 19:57, **Sandra Mara** em 23/07/2020 14:28.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 18:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

cb321611b0665d85b1ccc4ff0-22-007

PROTOCOLO: 15.755.214-7

DESPACHO Nº: 193/2020

ASSUNTO: Convênio nº. 080/2020

Ao DFIL/SEIL,

Encaminho o presente protocolado para a juntada da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná do Convênio nº. 080/20, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do DER, e o Município de Palmital (fls.145/159a).

Curitiba, 23 de julho de 2020.

MANUELA TOPPEL PORTES

Assessora



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_193.20_PUBLICACAO_DIARIO_Palmital.pdf**.

Assinado por: **Manuela Toppel Portes** em 23/07/2020 14:40.

Inserido ao protocolo **15.755.214-7** por: **Manuela Toppel Portes** em: 23/07/2020 14:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

fa64bfh7e4b34e53e1de9cca6d0faac2



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000166

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 072/2020-GAB

Palmital (PR), 24 de Julho de 2020.

Protocolo: 1116/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, acima descrita no Memorando sob nº 131/2020, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 136/2020

Termo de Referência

000167

Equipetno

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
136	Contratação de Serviço	1	24/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2020		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE NOTA FISCAL		
Órgão		Prazo		
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	<i>Prazo</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	150 Dias		
Entrega		Local		
<i>Local</i>	<i>Forma</i>	<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANÁ		150 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
023377	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS JOAQUIM FERREIRA NEVES, RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, RUA XV DE NOVEMBRO..	UND	1,00	448.768,04	448.768,04
				TOTAL	448.768,04
				TOTAL GERAL	448.768,04

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital

Solicitação 136/2020

Termo de Referência

000168

Equilíbrio

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
136	Contratação de Serviço	1	24/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE NOTA FISCAL		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		150 Dias	
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023377	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS JOAQUIM FERREIRA NEVES, RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, RUA XV DE NOVEMBRO..	UND	1,00	448.768,04	448.768,04
05080	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,05		22.438,40
06470	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00813 Convênio SEIL - Pavimentação Do Exercício		0,95		426.329,64
			0,00		0,00
				TOTAL	448.768,04
				TOTAL GERAL	448.768,04

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.451.1501.1110		448.768,04
Cod 05080	Fonte 00000 G.Fonte E	22.438,40
Cod 06470	Fonte 00813 G.Fonte E	426.329,64


Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.788-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000169

PARECER Nº309/2020 – LIC (INICIAL)t

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Assessoria Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº131/2020, objetivando a abertura de procedimento para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando n° 072/2020-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito e quatro centavos). natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Julho de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICIPIO DE

PALMITAL

000171

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 127/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Função: **PRESIDENTE**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação
CPF: 669.800.709-91 - RG: 4.939.530-2

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Função: **MEMBRO**
Cargo: Fiscal de Obras
CPF: 088.193.579-41 - RG: 608.403-8

CARLOS GARDACHO
Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor
CPF: 025.962.949-90 - RG: 7.229.244-8

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação
CPF: 778.644.769-53 - RG: 5.489.562-3

ILDEMARA VICENTIN - Função: MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 931.521.839-68 - RG: 5.282.960-7

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de Fevereiro de 2020.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000172₃₈

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 127.2020

PORTARIA Nº 127/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Função: PRESIDENTE

Cargo: Técnico de Controle da Licitação

CPF: 669.800.709-91 - RG: 4.939.530-2

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO

Função: MEMBRO

Cargo: Fiscal de Obras

CPF: 088.193.579-41 - RG: 608.403-8

CARLOS GARDACHO

Função: MEMBRO

Cargo: Professor

CPF: 025.962.949-90 - RG: 7.229.244-8

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Função: MEMBRO

Cargo: Técnico de Controle da Licitação

CPF: 778.644.769-53 - RG: 5.489.562-3

ILDEMARA VICENTIN - Função: MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 931.521.839-68 - RG: 5.282.960-7

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de Fevereiro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador: B2411103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2020. Edição 1957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



MUNICÍPIO DE

000173

PALMITAL

GESTÃO 2020/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 042/2020-LIC

Palmital-PR, 24 de Julho de 2020.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 001/2020, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mis para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 –O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 127/2020, de 19/02/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 12 de Agosto de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

1.2– Os envelopes poderão ser encaminhados até as 09:00 (horas) do dia 12 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Caixa Postal-40-Palmital/Pr.

Parágrafo Primeiro: Devido as Orientações da Saúde Pública referente ao COVID19-CORONA VÍVRUS, os interessados estão dispensados da participação Presencial, podendo encaminhar somente a Documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

Parágrafo Segundo: Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site www.palmital.pr.gov.br e devidamente publicado do Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.

VALOR GLOBAL R\$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 12 de Agosto de 2020.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. TRECHOS:**

Rua Imaculada Conceição

Rua Joaquim Ferreira de Souza

Rua XV de Novembro

Área Pavimentada: 5.214,10 m²,

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 60(Sessenta dias) dias;

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado, através do www.palmital.pr.gov.br link-licitações.

2.3 – A PASTA TÉCNICA – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANTAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXOS, no Site do Município link: Licitações, por e-mail licitapalmital@gmail.com, ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

2.4 – Prazo de Execução da Obra especificado será de até 150(CENTO E CINQUENTA) dias contados a partir da data da ordem de serviço fornecido que



serão definidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º



da Lei 10.520/2002.

4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**CNPJ/MF:****ENDEREÇO:****ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**CNPJ/MF:****ENDEREÇO:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000180

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**CICAD**), se for o caso;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 –Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000181

ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “g” (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.

f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000182

g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

h) A empresa está dispensada da visita técnica, deverá apresentar a declaração de DISPENSA (Anexo XVIII)

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000183

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000184

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000186

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000185

e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000187

impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000188

homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 –DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000189

ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000190

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000191

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000192

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

10.003.15.451.1501.1110-INFRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 90 (Noventa) dias.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

21 – PLACA DE OBRA

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.



22 –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 –O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado a medição pela engenharia, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 885089/2019/MDR/CAIXA, junto a Caixa Econômica Federal e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) **A liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

1) Da ART pela Contratada;

2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irremovíveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000196

partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000197

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000198

Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000199

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII-DECLARAÇÃO FORMA DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
- ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

No Site: www.palmital.pr.gov.br está disponível:

- “DOCUMENTOS QUE COMPLETA A PASTA TÉCNICA”
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Digital Pasta Técnica)
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Arquivo Digital Pasta Técnica)
- MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo Digital Pasta Técnica)
- PLANTAS E PROJETOS(Arquivo Digital Pasta Técnica)

Palmital, 24 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000200

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **90(noventa)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000201

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2020.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000202

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2020.

(Declarante)

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000203

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____(local), __ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000204

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____(local), __ de _____ de2020.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000206

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 006/2020

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000207

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

O representa técnico da Empresa (...inserir o nome...), Sr.(a) (...inserir o nome...), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA que renuncia à Visita Técnica** aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

.....de.....de 2020.

Nome, Assinatura, Nº CREA/CAU

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000208

ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000209

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 006/2020

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000210

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 006/2020

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000211

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 006/2020

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legal constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____ (local), __ de _____ de 2020.

nome e assinatura do representante legal da proponente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000212

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA _____.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 006/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 006/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000213

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 006/2020 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000215

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000216

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000217

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros conforme com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos conforme fiscalização e liberação de acordo os recursos financeiros junto ao Contrato de Repasse nº 885089/2019/MDR/CAIXA da Caixa Econômica Federal com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000219

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000220

CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos



testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000222

aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



§ 5º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No



caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000226

CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000227

CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

006228

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000229

quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, ____ de _____ de 2020.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000230

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: _____

Assinatura

CPF/MF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Assinatura

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000231

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000232

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000233

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.006/2020, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000234

ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



000235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DOCUMENTOS QUE COMPOE PASTA TÉCNICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

PLANTAS E PROJETOS

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA



PARECER Nº 310/2020 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 042/2020/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0062020, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000237

pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 309/2020 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais: municipal, estadual e federal.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Julho de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R\$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis pelo Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 24 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO PP Nº 024/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS, PARA O USO DESTES SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa Elster Medição de Água LTDA, como segue:

Pergunta: Sr.(a) Pregoeiro(a), em razão da atual situação que o nosso país está passando em decorrência da pandemia do Coronavírus, solicitamos a prorrogação da abertura do Pregão Presencial Nº 24/2020, uma vez que conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 88 de 2020 aprovado no dia 20/03/2020, foi decretado pelo Governo Federal o Estado de Calamidade Pública, sendo orientada a população a minimizar os contatos sociais com terceiros afim de não espalhar o vírus e evitar que os números de contaminados aumentem. Desta forma, a nossa empresa está restringindo viagens e tomando todas as medidas possíveis para a segurança dos funcionários e clientes. Assim como a nossa empresa, os demais concorrentes estão passando pela mesma situação, podendo o Pregão Presencial ter uma quantidade limitada de

propostas ou até mesmo ser declarado deserto, prejudicando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Vale destacar também que em razão do Estado de Calamidade Pública do nosso País, os prazos de entrega dos correios sofreram aumento de prazo e tem havido atrasos em suas entregas, desta forma, torna-se inviável o envio dos documentos para participação.

Resposta: Considerando o interesse público o qual se pretende resguardar, por se tratar de aquisição de material essencial ao devido funcionamento desta Autarquia para garantir fornecimento de água potável à população da cidade de Sarandi/PR, não haverá alteração em relação à data de abertura do Pregão Presencial Nº 24/2020. E tendo em vista ainda que desde a decretação das medidas de isolamento social a partir do dia 20/03/2020 ocorreram 14 certames, e não houve nenhuma dificuldade quanto ao envio de envelopes via postal por parte das empresas Licitantes.

Pergunta: Considerando que, em vista da pandemia causada pelo COVID-19, as entregas podem vir a ser afetadas por medidas implementadas por autoridades municipais, estaduais e federais em todo o mundo restringindo viagens, instituindo quarentenas localizadas ou exigindo que as empresas interrompam as operações para conter a disseminação da COVID-19; ou (b) medidas implementadas por governos, autoridades de saúde reconhecidas ou entidades privadas a seguir recomendações de autoridades para conter a disseminação do COVID-19; cujos efeitos não podem ser previstos no momento e estarão fora do alcance da fornecedora, entendemos que qualquer atraso na entrega causado por tais circunstâncias serão mutuamente negociados, caso a fornecedora não esteja em condições de cumprir as datas originalmente definidas devido aos efeitos da pandemia do COVID-19, apesar de aplicar esforços economicamente razoáveis. Para essas hipóteses entendemos que não haverá a aplicação de quaisquer penalidades pela contratante à contratada, sejam multas por atraso, qualquer tipo de advertência ou qualquer outra prevista em edital, contrato ou lei aplicável. Está correto nosso entendimento?

Resposta: As penalidades serão aplicadas primeiramente conforme Edital e de acordo com as orientações do Tribunal de Contas.

Pergunta: No Edital estabelece que o prazo para regularização dos medidores com defeitos/divergências no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez que o transporte do material tem o prazo de 15 dias úteis para entrega, devendo-se considerar também o prazo para produção de novos medidores, entendemos que caso necessária substituição, estarão abertos a negociar referente o prazo de substituição física dos produtos livres de quaisquer vícios. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Os prazos serão mantidos primeiramente conforme Edital e de acordo com as orientações do Tribunal de Contas.

Sarandi, 24 de Julho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:67D2F244

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO CC Nº 002/2020

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA – EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI.

deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MINERACAO PIANARO LTDA.
CNPJ/CPF: 00.674.070/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAIBRO	7.500,00	R\$ 24,12	R\$ 180.900,00
1	SAIBRO	2.500,00	R\$ 24,12	R\$ 60.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 241.200,00

O material será retirado pelos caminhões pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme as necessidades da mesma. A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto (Licença de operação expedida pelo IAP e Alvará de Lavra expedida pelo DNPM). Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei

8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 67/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o equilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA
CPF nº: 097.958.009-90
Decreto Municipal nº 13.768/2020
Secretária Municipal De Obras E Infra Estrutura Interina
Contratante

Mineração Pianaro LTDA
CNPJ nº: 00.674.070/0001-25
LAERTES FRANCISCO PIANARO
CPF nº: 232.358.109-00
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:9C9E32B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
##TEX O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

000241

ASFÁLTICA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL: \$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito e quatro centavos) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br e-mail-licitapalmital@gmail.com
##DAT Palmital/PR, 24 de Julho de 2020.
##ASS VALDENEI DE SOUZA
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8E1D577C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

PORTARIA Nº 21/2020 EXONERA LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA DO CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Curador em 5 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA, portador do CPF nº 008.361.065.04/PR, do cargo de Diretor de Assistência à Saúde da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de Julho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:BD71E29B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Paranaguá, 21 de Julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020.
Processo Administrativo nº 2020/02/1721

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de website e gerenciamento e suporte de serviço corporativo de e-mail da Paranaguá Previdência.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de website e gerenciamento e suporte de serviço

corporativo de e-mail da Paranaguá Previdência” atendendo as necessidades da autarquia. Empresas: L2F Sistemas Web Ltda - ME CNPJ: 12.491.159/0001-35 no valor total de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DCBA0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

OBJETO: Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 826480

TIPO: Menor Preço Total do item

DATA DA ABERTURA: 10/08/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.274,024,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JULHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F85E2167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 036/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 036/2020, que tem por objeto: “Aquisição de Cinto de Guarnição e Materiais de Segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança”, de acordo com as especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.384/2020.

000242

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	75		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/ multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E RUBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150111044905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	448.768,04		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	12/08/2020	Data Registro	24/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	12/08/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Objeto: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas, destinadas aos veículos e Máquinas Pesadas deste Município - 3ª Chamada - Torna-se público que, a Pregoeira Camila da Silva Nascimento, por motivos de problemas técnicos, não conseguiu acessar a Plataforma, o horário marcado. Contudo, o sistema ficou acessível aos participantes. Em virtude desse fato, disciplinar-se-á o art. 34. do Decreto 10.24 de 2019 e se reiniciará passados no mínimo 24 horas após este comunicado aos interessados. Portanto, as 9h30m do dia 28/07/2020, tempo suficiente para os que acudiram o edital se reorganizarem para participarem. Portanto, a sessão se reiniciará às 9h30m do dia 28/07/2020. Telefone: 83 991765042 - Email: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com.

Sertãozinho- PB, 24 de julho de 2020.

CAMILA DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020

Torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dia 12/08/2020 às 10:30hs, na sala de reuniões da CPL, no edifício sede da Prefeitura, licitação na modalidade tomada de preço, tipo menor preço global, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: nº 01- documentação e nº 02 - proposta, com o fim de contratação de firma especializada para prestação de reforma das ub's bairros Agua Szul e Bancários, de acordo com o projeto básico e especificações em anexo a este edital. Informações poderão ser adquiridas na CPL, no endereço acima, o caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site www.teixeira.pb.gov.br, portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

FRANCISCO SEVERINO RODOLFO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO, PB, vem através de sua CPL, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 09h00 horas do dia 13.08.2019, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA TAB. ANTONIO JOAQUIM LISBOA, MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PB. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente. INFORMAÇÕES NO HORARIO DAS 08h00min. Telefone: (083) 35391369. E-mail: licitacao@triunfo.pb.gov.br. Edital: <http://www.triunfo.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

TRIUNFO, PB, em 24 de julho de 2020.

FABRICIO FIDEL ROMANO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 009/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2019, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12.361.1001.1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 1240000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.1001.1021 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCACAO 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1130000.00 Transferências do FUNDEB 40% 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1250000.03 Transferências de Convênios - Educação (Capital - UNIÃO) 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901183-4 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00029/2020 - 29.04.20 - SAN MARINO ONIBUS LTDA - R\$ 293.000,00. Uiraúna - PB, 29 de abril de 2020. JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO. Prefeito.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAN MARINO ONIBUS LTDA - R\$ 293.000,00.

Uiraúna - PB, 29 de abril de 2020.
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO.
PrefeitoRESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de água, na comunidade rural do "Berlim", no Município de Uiraúna/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VIGA ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 615.556,22. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITALAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL: \$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito e quatro centavos INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br e-mail-licitapalmital@gmail.com.

Palmital/PR, 24 de julho de 2020.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

- Processo Administrativo nº 90/2020
OBJETO: "REURBANIZAÇÃO DA RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO E OUTRAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DE ARAPUÁ", incluindo alargamento da via, implantação de calçadas, recapeamento em CBUQ e paisagismo, referente a Emenda Individual Impositiva nº 38090009. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Rua: Presidente Café Filho nº1410 - Centro - Fone (43) 3444-1230 - Departamento de Compras e Licitações.

Arapuá-PR, 21 de julho de 2020.
CRISTIANE GARCIA KALAT
Presidente da CPL
DEODATO MATIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 13h30 do dia 11 de agosto de 2020, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos e produtos para apoiar os participantes dos programas voltados à agricultura urbana em atendimento ao Convênio Plataforma +Brasil nº 887484/2019 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Cambé, em conformidade com o Programa Segurança Alimentar e Nutricional. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 28 de julho de 2020, no Departamento de Licitações, Rua Holanda nº23, das 13h00 às 17h00 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé-PR, 23 de julho de 2020.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

Processo Administrativo 216/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E II DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS: E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

Em 24 de julho de 2020.
ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçõesAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Processo Administrativo 218/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE E ADELQUE BOSCARDI, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº 26/2020), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2020, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Aviso de Licitação, o Edital e seus

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 078/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SELLIDER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA: 12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas.
VALOR: R\$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empitada por Preço Global. **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis pelo Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail: licitacao@palmital.pr.gov.br

Palmital/PR, 24 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA - ME.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização, que esteja em acordo com as normas vigentes, em atendimento a Diversas Secretarias Municipais.

VALOR: 26.371,70 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.400.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2020
MODALIDADE: Pregão, nº. 36/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 283/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARPARO & HAINOZ LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a GARRAHO E HAINOZ LTDA - ME, já qualificadas, (sem prejuízo por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para contratação e Serviços de transmissão de dados entre sedes da Prefeitura Municipal de Pitanga. Conforma o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato qual o vencimento é dia 28/06/2020, fica editado por período de 3 (três) meses, iniciando em 30/06/2020 e encerrando-se em 28/09/2020. Em Conformidade com Artigo 67, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato já editado sob nº 03 renova-se proporcionalmente para o período prorrogado, totalizando R\$ 281,64 (vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2020.
Maicol Gerson Lindquist Rodrigues Marinho
Maicol Gerson Lindquist Rodrigues Marinho
Maicol Gerson Lindquist Rodrigues Marinho
CARPARO & HAINOZ LTDA - ME



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2018, REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de Plantões Médicos, para atender à necessidade do município consorciado;

CONSIDERANDO, os princípios administrativos, em especial os de celeridade e economicidade na manutenção do contrato, com os valores justos para atender o município consorciado;

CONSIDERANDO, a cláusula sexta do contrato 003/2018, e o que expressa a Lei 8666/93, em seu artigo 57, II;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-5/SP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 09/07/2020, prorrogação do prazo de Cláusula Nona - Vigência, referente ao Contrato de Programa nº. 003/2018, através da seguinte redação:
1 - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 003/2018 até o dia 31 de dezembro de 2020".



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PROGRAMA originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde de 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 09 (nove) de julho de 2020 (09/07/2020).

ENº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR.

ENº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FABIO LOMBARDI CLINICA MEDICA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEZIA

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Ivaiporã, 27 de julho de 2020.

ENº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

FABIO LOMBARDI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (41) 3473-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 52/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LAB-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE IVAIPORÃ LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS

VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentas e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Ivaiporã, 27 de julho de 2020.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 26/2020

SÚMULA: CONCEDE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORA E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Estado.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 21/2020, regulamenta a modalidade de serviço público sob o regime de teletrabalho em caráter excepcional e temporário, por decorrência das medidas administrativas necessárias para combater a pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme disposições estabelecidas na Resolução 12/2019 e Resolução 18/2020; e

CONSIDERANDO, que a servidora FABIANA PIRES BERTI, poderá se enquadrar na modalidade de teletrabalho, pois atende os requisitos da Resolução 21/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora FABIANA PIRES BERTI, inscrita na matrícula nº 04, lotada no Departamento de Saúde, a modalidade de teletrabalho, observado esta cumprir o que determina a Resolução 21/2020, bem como desempenhar as seguintes atribuições:

- Participar de todas as videoconferências.
- Atender as convocações para comparecimento a atividades supervisadas.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

- Fazer os planos de cuidado de todos as teleconsultas e encaminhá-las para o enfermeiro responsável pelo atendimento deste paciente nos municípios;
- Fazer a gestão da atenção primária (através de videoconferências e reuniões) e acompanhar o acompanhamento dos dados das reuniões;
- Atualizar o plano de contingência da comissão sempre que necessário, e buscar soluções para as demandas emergentes para enfrentamento da COVID-19;
- Fazer as ações das ações descentralizadas das linhas de cuidado CONSUS, seja o núcleo central (CIS) e de Nova Tebas, que esta sendo implantada.

Art. 2º - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir de sua publicação;

Ivaiporã, 27 de julho de 2020.

Fabiana Pires Berti
Fabiana Pires Berti
Fabiana Pires Berti
Fabiana Pires Berti

Tomada de Preço nº. 08/2020-PMNE, do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), meio-fios, sarjetas, calçadas em concreto e sinalização viária no Parque Cidade Alta, no Município de Nova Esperança – PR. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 17 de agosto de 2020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – “email” licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 27 de julho de 2020.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

65467/2020

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 055/2020

Procedimento Licitatório nº 127/2020

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OS QUAIS NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PREGÃO 054/2020 PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES SESA 1176/2017 E 497/2017.

DATA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 141.436,72 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Bolsa de Licitações - BLL”, no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 27 de julho de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

65250/2020

Novo Itacolomi

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços n.º 004/2020 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 12 de Agosto de 2020, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, do Tipo **Menor Preço - Global**, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**. Valor máximo global: R\$ 250.684,95 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, no endereço www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço: Avenida 28 de Julho de 2020, no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados ao endereço acima mencionado. A documentação deste processo de licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 17:00 horas do dia 12 de Agosto de 2020.

Novo Itacolomi, 27 de julho de 2020.
MOACIR ANDREI
Prefeito Municipal

65424/2020

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

Procedimento Licitatório nº 075/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

I. DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 448.768,04 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 24 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

65101/2020

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

OBJETO: Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 826480

TIPO: Menor Preço Total do item

DATA DA ABERTURA: 10/08/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.274.024,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JULHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

65202/2020

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PROCESSO Nº 19.422/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 826679

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.717,15 (Três milhões, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979/2020 com as alterações da Lei nº 14 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE JULHO DE 2020

GONÇALVES COSTA

Pregoeira

65366/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
502312420

Documento emitido em 29/07/2020 09:37:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10735 | 28/07/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

000247

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Endereço: Rodovia PR-170, Km-08, Guarapuava/Pr

Fone/fax (42) 3141-2007

CNPJ: 03.030.002/0001-11 e-mail: kelen@itax.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1206

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Procedimento licitatório nº 075/2020 Em 12/08/2020

Tomada de Preços nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de obras, urbanismo e serviços pavimentação e recape em CBUQ asfáltico convênio SEIL/DER.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS.

Data de Recebimento: 12/08/2020 (09:00hs).

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
EDITAL.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra:

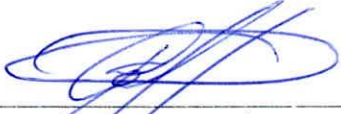
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de obras, urbanismo e serviços pavimentação recape em CBUQ asfáltico convênio SEIL/DER-PR, em vias urbanas, ser executado de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos que são partes integrantes do edital. O preço global fixo e sem reajuste, proposta para execução do objeto é de R\$ 398.926,37 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais, e trinta e sete centavos).

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Palmital, 12 de agosto de 2020.



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
CNPJ 03.030.002/0001-11
Kaciano Ricardo Cruz Camargo – Procurador
RG 6.931.564-0



Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ 03.030.002/0001-11

Rodovia Pr 170 km 8 Caixa Postal 148

Guarapuava - Paraná

(42) 3141-2000

kaciano@ilax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

Tomada de Preços 006-2020

PROPOSTA DE PREÇOS

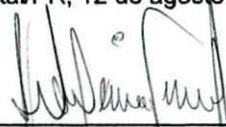
MUNICÍPIO: PALMITAL/PR

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO




LOCAL DAS OBRAS: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO				
530200	Bica corrida	m ³	19,87	310,49	R\$ 6.169,44
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	391,06	240,00	R\$ 93.854,40
595580	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m ²	5.214,10	1,50	R\$ 7.821,15
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m ²	10.428,20	0,35	R\$ 3.649,87
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	391,05	240,00	R\$ 93.852,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 205.346,86
2	LIGANTES BETUMINOSOS				
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	45,75	3.700,00	R\$ 169.286,10
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,21	2.600,00	R\$ 13.556,40
TOTAL DO GRUPO					R\$ 182.842,50
3	SINALIZAÇÃO				
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m ²	413,28	25,98	R\$ 10.737,01
TOTAL DO GRUPO					R\$ 10.737,01
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 398.926,37

Palmita/PR, 12 de agosto de 2020


Pedro Pereira Fernandes Neto
Eng. Civil - CREA 111988/D
CPF 222.595.034-20


Kaciano R. C. Camargo
Eng. Civil - CREA 94819/D
CPF: 016.317.469-52
PROCURADOR

		Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda CNPJ 03.030.002/0001-11 Rodovia Pr 170 km 8 Caixa Postal 148 Guarapuava - Paraná (42) 3141-2000 kaciano@itax.com.br	
		Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda. Tomada de Preços 006-2020	
PROPOSTA DE PREÇOS			
MUNICÍPIO:		PALMITAL/PR	
OBJETO:		REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ	
LOCAL DAS		VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$)	
1	PAVIMENTAÇÃO	R\$	205.346,86
2	LIGANTES BETUMINOSOS	R\$	182.842,50
3	SINALIZAÇÃO	R\$	10.737,01
PREÇO GLOBAL			R\$ 398.926,37
Palmital/PR, 12 de agosto de 2020			
 Pedro Pereira Fernandes Neto Eng. Civil - CREA 111988/D CPF 222.595.034-20		 Kaciano R. C. Camargo Eng. Civil - CREA 94819/D CPF: 016.317.469-52 PROCURADOR	





Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ 03.030.002/0001-11

Rodovia Pr 170 km 8 Caixa Postal 148

Guarapuava - Paraná

(42) 3141-2000

kaciano@tax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.
Tomada de Preços 006-2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

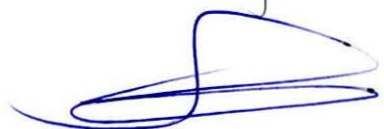
MUNICÍPIO: PALMITAL/PR
OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO
LOCAL DAS OBRAS: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	Prazo de Execução (Dias)					TOTAL	
			30	60	90	120	150	SERVIÇO	ACUMULADO
0	LICITAÇÃO	R\$ 0,00						R\$ 0,00	R\$ 0,00
		%	100,00%					100,00%	0,00%
1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 102.673,43		R\$ 51.336,72	R\$ 51.336,72			R\$ 205.346,86	R\$ 205.346,86
		%		50,00%	25,00%	25,00%		100,00%	51,47%
2	LIGANTES BETUMINOSOS	R\$ 91.421,25		R\$ 45.710,63	R\$ 45.710,63			R\$ 182.842,50	R\$ 388.189,36
		%		50,00%	25,00%	25,00%		100,00%	97,31%
3	SINALIZAÇÃO	R\$ 10.737,01					R\$ 10.737,01	R\$ 10.737,01	R\$ 398.926,37
		%					100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL PARCELAS		R\$	R\$ 0,00	R\$ 194.094,68	R\$ 97.047,34	R\$ 97.047,34	R\$ 10.737,01		
		%	0,00%	48,65%	24,33%	24,33%	2,69%		
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 0,00	R\$ 194.094,68	R\$ 291.142,02	R\$ 388.189,36	R\$ 398.926,37		
		%	0,00%	48,65%	72,98%	97,31%	100,00%		

Palmital/PR, 12 de agosto de 2020


Pedro Pereira Fernandes Neto
Eng. Civil - CREA 111988/D
CPF 222.595.034-20


Kaciano R. C. Camargo
Eng. Civil - CREA 94819/D
CPF: 016.317.469-52
PROCURADOR





Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
 CNPJ 03.030.002/0001-11
 Rodovia PR 170 km 8 - Caixa Postal 148
 Guarapuava - Paraná
 (42) 3141-2008
 kaciano@itax.com.br

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº. 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018

MUNICÍPIO: PALMITAL/PR
 PROJETO: REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ
 LOCAL DA OBRA: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
TOMADA DE PREÇOS 006-2020

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99%
RISCOS	R (*)	0,56%
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11%
LUCRO	L (*)	7,30%
TRIBUTOS (T)	ISS	0,30%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
SUBTOTAL	%	3,95%
BDI	%	26,46%
BDI REDUZIDO	%	16,46%


PERCENTUAL DE ISS = 3% X 10% = 0,30% (**)

$$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100))/(1-T/100))-1) \times 100)$$

(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13 - TCU

(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA

Palmital/PR, 12 de agosto de 2020


 Pedro Pereira Fernandes Neto
 Eng. Civil - CREA 111988/D
 CPF 222.595.034-20



MUNICÍPIO DE PALMITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ/MF: 03.030.002/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de obras, urbanismo e serviços pavimentação recape em CBUQ asfáltico convênio SEIL/DER-PR, em vias urbanas.

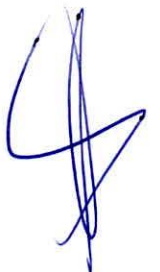
2



Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

**ITEM – 6.
HABILITAÇÃO**

②



**ITEM – 6.1.1.
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2



Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

ITEM – B
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

2



PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ANDERSON SCHMITT, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1969, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, ap.502, Centro, CEP 85010-270, em Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.892.265-3 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o n.º 613.749.119-68 e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, brasileira, viúva, nascida em 11/07/1949, empresária, residente e domiciliada na Rua Max Buch, 149, bairro Bonsucesso, CEP 85.035-370, em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.373.431-0 (SSP-PR), inscrita no CPF sob o n.º 443.412.539-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA., com sede e foro a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.030.002/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204069711 por despacho em sessão de 11/03/1999 e última alteração do Contrato Social sob o n.º 20135560217 em 24/09/2013, resolvem por este instrumento particular, novamente modificar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da matriz passa a ser:

- a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); CNAE 42.11-1/01
- b) Fabricação e prestação de serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99
- c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- d) Prestação de serviços de terraplenagens, serviços de drenagens, serviços de saneamento, serviços de topografia, execução de projetos da construção civil, execução de galerias pluviais, grandes estruturas e obras de arte; CNAE 42.13-8/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99
- e) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01
- f) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/03
- g) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 72.10-0/00
- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para Construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de que o quadro de pessoal, pelo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
 PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601346121. NIRE: 41204069711.
 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

menos 51%(cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

CONTRATO CONSOLIDADO

ANDERSON SCHMITT, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1969, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, ap.502, Centro, CEP 85010-270, em Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.892.265-3 (SSP- PR), inscrito no CPF sob o n.º 613.749.119-68 e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, brasileira, viúva, nascida em 11/07/1949, empresária, residente e domiciliada na Rua Max Buch, 149, bairro Bonsucesso, CEP 85.035-370, em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.373.431-0 (SSP-PR), inscrita no CPF sob o n.º 443.412.539-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA., com sede e foro a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.030.002/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204069711 por despacho em sessão de 11/03/1999 e última alteração do Contrato Social sob o n.º 20135560217 em 24/09/2013, resolvem efetuar a consolidação, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB N° 20164829741.
 PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601346121. NIRE: 41204069711.
 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da matriz é:

- a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); CNAE 42.11-1/01
- b) Fabricação e prestação de serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99
- c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- d) Prestação de serviços de terraplenagens, serviços de drenagens, serviços de saneamento, serviços de topografia, execução de projetos da construção civil, execução de galerias pluviais, grandes estruturas e obras de arte; CNAE 42.13-8/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99
- e) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01
- f) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/03
- g) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 72.10-0/00
- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui a **Filial Nº 01**, com sede e domicílio à Rodovia BR 277, s/nº KM 660, CEP 85.887-000, em Matelândia-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.002/0002-00, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901134370 em 18/01/2010, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
01. Anderson Schmitt	19.360.000	19.360.000,00
02. Vera Atriz Zanoni Schmitt	640.000	640.000,00
TOTAIS	20.000.000	20.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
 PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601346121. NIRE: 41204069711.
 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON SCHMITT com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador receberá uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixada pelos sócios, de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão ou destituirão administrador(es), sócios ou não, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios deliberarão em reunião a expulsão ou exclusão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa e incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do quadro de pessoal: Pelo menos 51%(cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
 PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601346121. NIRE: 41204069711.
 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

(dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sendo esta uma sociedade de pessoas, com o objetivo de preservar o *affectio societatis*, na sucessão, falecendo ou interdito qualquer sócio, os sócios remanescentes reservam-se o direito de admitir ou não o ingresso na Sociedade da viúva-meeira ou dos herdeiros ou dos sucessores a qualquer título. No caso de não ser admitido, o valor dos respectivos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o pagamento não poderá prejudicar a situação financeira da sociedade, devendo ser acertada condição que preserve a sua liquidez.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art.1.077 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse e a responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art.1.066 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do art.1.074 e seguintes da Lei 10.406/02 e laudo de avaliação por perito contador que será nomeado na reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Declara que o Contrato Social e as Alterações serão regidas pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicadas às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-PR, 05 de Julho de 2016.

Sócios:

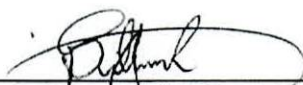


 ANDERSON SCHMITT
 Sócio-Administrador

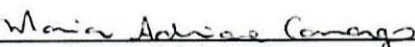


 VERAYATRIZ ZANONI SCHMITT
 Sócia Quotista

Testemunhas:



 Claudemir Siburski
 RG N.º 5.434.845-2 (SSP/PR)



 Maria Adriane Camargo
 RG N.º 6.791.919-0 (SSP/PR)

Visto Advogado:



 Emiliano Lis de Souza
 RG N.º 3.451.824-6 (SSP/PR)
 OAB/PR N.º 17855

2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
 PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601346121. NIRE: 41204069711.
 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br


000263

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO | Alfeu Leite Agner
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | Agente Delegado
 Av. Prof. Moacyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: Z1oUc.96YPc.M8Jlh, Controle: wvp9h.E0wD
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
ANDERSON SCHMITT e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, Dou
 fé. Guarapuava/PR, 01/08/2016.

Em Teste da Verdade
 Custas R\$ 5,86 (VRC 43,60) + Selo R\$ 0,75

DAM KARANZILVA
 Escriba




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
 PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601346121. NIRE: 41204069711.
 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS – N.º 09

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
NIRE: 41204069711
CNPJ: 03.030.002/0001-11

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e doze, às 18:00 horas, na sede a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, bairro Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR, compareceram os sócios representando 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo presidente Anderson Schmitt, e pela secretária Vera Atriz Zanoni Schmitt para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios-administradores; b) aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2011; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos da gestão dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 13 da sociedade, referente ao exercício de 2011, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Paraná. Conforme deliberações na Ata n.º 08 de 2011, parte dos lucros havidos foi distribuído aos sócios, parte incorporados ao Capital Social e o restante incorporado à conta Lucros à Disposição da Administração. Decidiram ainda os sócios que os lucros havidos nesse exercício serão incorporados à conta Lucros à Disposição da Administração, podendo ser distribuído aos sócios ou incorporados ao capital social, decisão esta a ser tomada futuramente, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido os sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais nada a tratar, eu, Vera Atriz Zanoni Schmitt, lavrei a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Guarapuava-PR, 30 de março de 2012.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

22 JUL 2012

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELAS
 Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTOS
 Edeon Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ay. De Matos Cavalho - JURAMENTADO

Anderson Schmitt
Sócio/Administrador

Vera Atriz Zanoni Schmitt
Sócia/Administradora



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2012
SOB NÚMERO: 20124449743

Assinado por Vera Atriz Zanoni Schmitt
RG 154.883-9-98